ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado . . 30$000
Por seis mezes . . . 15$000
Por trez mezes . . . 8$000
Numero avulso . . . $100
As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos
REDACTORES, Witruvio Plato Barbosa, Manoel Arão e Plato Menezes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado . . 33$000
Por seis mezes . . . 16$500
Por trez mezes . . . 9$000
Numero avulso atrazado . . $200
SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rua La Grange Batelière 18.

ANNO LXXVI — Terça-feira 4 de Dezembro de 1900 — NUMERO 269

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 2 de Dezembro.

Na Camara, o Dr. Barbosa Lima, propoz e foi acceita, uma moção de congratulação ao Presidente da Suissa e ao Barão do Rio Branco, pelo resultado da questão de limites.

— Falleceu o almirante reformado Luiz Pedro Tavares.

— O «Diario Official» publica hoje o resultado da questão sobre o contestado do Amapá.

O Presidente da Suissa decidiu que o limite seja a linha que vai da serra de Tumucumaque ao rio Oyapok.

— O povo, em regosijo pela decisão favoravel ao Brazil, tem promovido enthusiasticas festas.

PARIS, 3 de Dezembro.

Paulo Kruger foi delirantemente cumprimentado, pelas grandes victorias alcançadas ultimamente no Transvaal pelos boers.

Kruger pronunciou emocionante discurso, o que ainda mais excitou o povo.

Duas senhoras inglezas que passavam a carro jogaram moedas de cobre sobre populaça, que indignada quebraram a carruagem e maltrataram bastante as imprudentes.

RIO DE JANEIRO, 3.

De todos os Estados do Brazil chegam noticias de manifestações populares pela decisão da questão de limites.

Em Manáos e no Pará realisaram-se enthusiasticas festas.

— A secca no Piauhy tem produzido horrorosas consequencias. No interior do Estado morrem a fome familias inteiras.

— No Ceará a situação é cada vez peior. Nas ruas da capital todos os dias encontra-se gente morta a mingua.

— Consta que ha grande desintelligencia entre os chefes das forças inglezas no Transvaal.

ACTOS OFFICIAES

Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Expediente do Dr. Director, do dia 17 de Setembro de 1900

Officio:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes que o Sr. Chefe de Policia, segundo participou em officio n. 409, de 12 do corrente, nomeou o guarda de segunda classe da Casa de Detenção, Fructuoso de Azevedo Maia, para o logar de enfermeiro do mesmo estabelecimento, em substituição de Antonio do Rego Barros que falleceu; para aquelle logar nomeou o guarda extranumerario Manoel Bartholomeu Galvão Uchôa, e para este ultimo nomeou o cidadão Libanio José Bustorff.

2ª DIRECTORIA

Expediente do Exm Sr Dr Governador do Estado do dia 17 de Setembro de 1900

Actos:

O Governador do Estado resolve nomear o alumno mestre titulado pela Escola Normal, Auxencio da Silva Vianna, para reger a cadeira de ensino primario da villa de Granito.

— Fizeram-se as devidas communicações.

O Governador do Estado resolve nomear o alumno mestre titulado pela Escola Normal, José Antonio de Miranda, para reger a cadeira de ensino primario da villa de Belmonte.

— Fizeram-se as devidas communicações.

Portarias:

O Governador do Estado attendendo ao que requereu Manoel Antonio de Azevedo Jardim, professor da cadeira de Barreiros, resolve conceder lhe dois mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O Governador do Estado resolve considerar sem effeito a portaria de 15 de Fevereiro deste anno, pela qual foi nomeado o alumno mestre titulado pela Escola Normal, Manoel Targino Leopoldino dos Santos, para reger a cadeira de ensino primario da villa de Granito, visto haver deixado de tomar posse no praso legal.

Officios:

Sr Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com a vossa informação n. 213 de 14 do corrente, prestada sobre o assumpto do requerimento de Antonio do Carmo Almeida, recommendo que mandeis pagar lhe a quantia de quatrocentos e trinta e dois mil réis (432$) proveniente de assignaturas de apparelhos telephonicos collocados em diversas repartições, conforme a conta junta devendo o referido pagamento ser feito pela fórma seguinte: 12$ pelo n. 41 do apparelho collocado no quartel de cavallaria, 12$ pelo n. 29 do da Policia Maritima, 12$ pelo n. 50 do da Instrucção Publica e 72$ pelo n. 73 do do Theatro Santa Isabel, tudo do art. 1º do Orçamento em liquidação.

— Ao mesmo—Deferindo nesta data o requerimento de Maria Rosa de Souza Castro, e tendo em vista vossa informação n. 314, de 14 do corrente, recommendo que, por conta da verba do art. [illegible] § 3º n. 11 do orçamento vigente, mandeis pagar á peticionaria a quantia de cento e cincoenta mil reis (150$) já escripturada, proveniente da gratificação a que tem direito, por ter regido interinamente a cadeira de Iguarassú, nos mezes de Abril a Junho de 1898.

— Srs. Membros da Junta Medica—Recommendo que inspeccioneis de saude a professora da cadeira de Fernando de Noronha, Emilia Maria Gitirana Santos, que, segundo attestado do Dr. Antonio de Siqueira da Cunha Cavalcanti, está soffrendo de insufficiencia respiratoria por fraqueza pulmonar; declarando se a mesma professora acha se impossibilitada de continuar no magisterio.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 17 de Setembro de 1900.

Officios:

N. 554—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Mandai pagar a Luiz Pereira de Oliveira Faria, gerente da empresa do *Jornal do Recife*, a quantia de [illegible] $ a que tem direito conforme a conta e documentos juntos, pela publicação de editaes da Inspectoria de Hygiene, devendo correr a despeza com o seu pagamento pelo art. 2º § 2º n. 35 da lei orçamentaria vigente.

N. 555—Ao mesmo—Autoriso vos a mandar entregar ao thesoureiro da secretaria da Industria a quantia de 3:286$00, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante o mez de Agosto ultimo, na fiscalisação dos serviços adiante declarados, devendo effectuar-se a despeza pelas seguintes verbas do art. 2º § 2º do orçamento em vigor:

N. 7—Exgotto . . . 2:170$000
N. 12—Illuminação do Recife . . 797$000
N. 13—Illuminação de Olinda . . 318$200

N. 556—Sr. Dr. Inspector Geral da Hygiene—Em resposta ao vosso officio de 15 do corrente, declaro-vos que nesta data expedi as necessarias ordens no sentido de ser procedida a vaccinação e revaccinação jeneriana nos corpos de policia.

N. 557—Sr. Coronel commandante da brigada policial do Estado—Tomando em consideração o que propõe o Inspector Geral de Hygiene Publica em officio de 15 do corrente sobre a propagação crescente e assustadora da variola nesta cidade recommendo vos expedais vossas ordens, no sentido de ser praticada nos corpos de policia a vaccinação e revaccinação jeneriana, estando o Instituto Vaccinogenico preparado para attender a qualquer pedido de lympha que lhe for encaminhado pelas autoridades sanitarias dos mesmos corpos.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado, em addittamento ao do dia 17 de Setembro de 1900.

Portaria:

O Governador do Estado resolve nomear Eleisbão Ferreira Muniz para exercer o cargo de 3º official da Secção Unica da Directoria Geral da Secretaria da Fazenda, durante o impedimento do funccionario effectivo, José Agapito Maciel.

EXPEDIENTE DA 1ª SECÇÃO DA 1ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1900

Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do Estado

Portaria:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o juiz de direito Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo, e tendo em vista a informação prestada em officio n. 152, de 14 do corrente, pelo Desembargador Presidente do Superior Tribunal de Justiça, resolve, de conformidade com o acto addicional á Constituição e art. 19 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1893 removel-o do municipio de Leopoldina para o de Floresta, marcando lhe o praso de 45 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

Officios:

Ao Desembargador Presidente do Superior Tribunal—Communico vos, para vosso conhecimento e devidos fins que o Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres, assumiu em 12 do corrente o exercicio do cargo de juiz de direito do municipio de Serinhaem, conforme participou em officio dessa data.

— Ao mesmo—Communico-vos que por acto desta data, e tendo em vista a vossa informação em officio n. 152, de 14 do corrente, removi conforme pedio, o juiz de direito Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo, do municipio de Leopoldina para o de Floresta, marcando-lhe o praso de 45 dias para assumir o respectivo exercicio.

Expediente do Dr Director

Officios:

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr Dr Governador do Estado manda communicar-vos que, o Bacharel Herculano Cortes Caldas, segundo participou em officio de 12 do corrente, assumio nessa data o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Barreiros, para o qual foi nomeado por portaria de 31 de Agosto proximo findo.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, por portaria desta data, removeu o juiz de direito Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo, do municipio de Leopoldina para o de Floresta, marcando-lhe o praso de 45 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

— Ao mesmo—O Exm Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que o Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres, conforme participou em officio de 12 deste mez, assumio, nessa data, o exercicio do cargo de juiz de direito do municipio de Serinhaem, para o qual foi removido do de Correntes, por portaria de 5 do fluente.

Edital:

Em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1893, faço publico, de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, que acha se vago o cargo de juiz de direito de Leopoldina, por ter sido removido para Floresta o Bacharel Herculano de Oliveira Torres Gallindo.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito d'entre os tres mais antigos dos que o requererem no praso de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer, por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

Relatorio dos trabalhos de analyse chimica e micrographica das aguas dos mananciaes da companhia do Beberibe apresentado ao Exm Sr Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira, Governador do Estado de Pernambuco, pelo Bacharel Horacio Rodrigues Antunes lente interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

PERNAMBUCO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1900

Exm Sr Dr Antonio Gonçalves Ferreira, D. Governador do Estado.—Por officio de 3 deste mez submetteu V. Exc. ao meu estudo e exame, afim de que emittisse minha opinião, as analyses e parecer apresentadas em relatorio dirigido a V. Exc., pelo Dr. Horacio Antunes, encarregado não só de analysar as aguas que abastecem a esta cidade, como tambem de examinar e determinar qual a acção que as mesmas aguas exercem sobre os canos de chumbo empregados na distribuição domiciliar.

Antes, porém, cumpre-me examinar os antecedentes da questão, como se originou e desenvolveu, assim como quaes os estudos feitos, em que consistiram, em summa a quaes os documentos existentes para conhecimento e elucidação da questão hoje denominada do saturnismo pelas aguas.

Tendo-me sido confiada a direcção da Inspectoria de Hygiene em 10 de Maio do corrente anno apenas interrim officialmente de [illegible] diante e até aquella data [illegible] ter-me-hei unicamente no que consta de documentos officiaes, e nas informações que tenho [illegible] o cunho de imparcialidade, pois [illegible] ve-me sempre neutro e extranho ao debate da questão.

Em Janeiro deste anno um dos chimicos desta capital e em Fevereiro um outro, appareceram na imprensa denunciando casos de saturnismo e attribuindo-os á agua distribuida ás casas, que julgavam contaminada de chumbo devido á acção della sobre os encanamentos do referido metal, e por isso concluiram que as colicas intestinaes que periodicamente grassam, não eram de origem palustre como foram diagnosticadas.

A 24 de Janeiro certificou-se o obito, no arrabalde Torre, que foi considerado como de saturnismo chronico e embora aquelle arrabalde não tenha distribuição d'agua se disse que a intoxicação fôra adquirida fóra d'alli.

Tendo sido diagnosticado de paralysia saturnina um outro caso que terminou por fallecimento, occorrido a [illegible] de Fevereiro, o Inspector de Hygiene de então levou o facto ao conhecimento do antecessor de V. Exc a 7 do mesmo mez, expondo ao mesmo tempo quaes as investigações que propunha se fizer para chegar ao descobrimento da verdade, entendendo que se devia proceder a estudos, para o que formulou o questionario seguinte:

1. Se as colicas eram realmente saturninas.
2. Se a intoxicação provinha effectivamente de agua distribuida á cidade.

Para responder ao primeiro quesito deliberou-se convocar immediatamente uma reunião do corpo medico desta capital para discutir o assumpto; e quanto ao segundo ficou resolvido que se procedesse a pesquisas do chumbo nas casas em que se haviam dado casos suspeitos de intoxicação, analyses dos canos de chumbo empregados nas casas e finalmente analyse das aguas do açude de Dous Irmãos, deliberando-se logo que fosse para tal fim convocado o Conselho de Salubridade.

Em 10 de Fevereiro, em seguida ao convite da Inspectoria de Hygiene, effectuou-se a alludida reunião, a que compareceram varios clinicos, e depois de alguma discussão foi deliberado a nomeação de uma commissão, da qual fizeram parte os dous clinicos que tinham levantado a questão, e a essa commissão foi commettida estudar as diversas phases da molestia suspeitada de ser saturnismo, respondendo ao mesmo tempo um outro questionario formulado e approvado naquella occasião.

Em annexo sob n. 1 V. Exc encontrará em original o referido parecer a resposta que sem detença foi organisado e approvado na reunião que teve lugar pouco depois, a 17 do mesmo mez parecer bem conhecido, por ter sido publicado.

As conclusões que tirara foi de que as colicas eram de facto saturninas, devido a agua atravessando encanamentos de chumbo, justificando a commissão suas asserções com o arrasoado e elementos que se encontram no mesmo parecer.

Tinha então o laboratorio de Hygiene encetado algumas analyses e pesquisas de chumbo na agua, trabalhos que proseguiram e dos quaes V. Exc. encontrará copia no annexo sob n. 2.

Pelo officio dirigido ao antecessor de V. Exc em 22 do referido mez de Fevereiro, annexo n. 3, sabe-se que o Conselho de Salubridade, a quem foi presente naquelle dia o acima mencionado parecer, foi de opinião que o Governo do Estado nomeasse uma commissão competente para o exame chimico e microscopico das aguas dos mananciaes da empreza que abastece d'agua a esta cidade; e como não constasse qualquer outra deliberação desse Conselho, concluo que elle entendeu que sem as referidas analyses, não se podia firmar juizo á respeito.

Na mesma data em vista da indicação, tanto do Conselho de Salubridade como desta Inspectoria, o Governador do Estado nomeou uma commissão que, não só procedesse ás analyses pedidas como fizesse um completo inquerito sobre o saturnismo e suas causas, expedindo instrucções para o bom desempenho da missão, adoptando programma identico ao seguido pelo Governo Imperial em 1877, *ad instar* do que se tem praticado em outros paizes civilisados em que identicas suspeitas têm surgido.

Infelizmente a mencionada commissão apenas fez trabalhos de uma parte do que lhe foi incumbido, mas força é confessar que o que foi feito é effectivamente valioso para elucidação da questão.

Refiro-me ás analyses chimicas feitas pelo Dr. Lombard e ás informações sobre exames dos encanamentos nos mananciaes, pelo Dr. Gordilho.

O Presidente da Commissão, suppondo que tratava-se unicamente de saber como elle pensava, de emittir sua opinião e não de tirar conclusões de estudos e exames, fez um relatorio, em 16 de Abril, do qual se vê que, além dos trabalhos a que me refiro, nada mais houve para o esclarecimento da questão, e que a commissão, desorganisada, quasi desde o começo, achava-se então dispersa.

Tendo sido o alludido Presidente da Commissão encarregado da verificação dos casos clinicos suspeitados de saturnismo, foi pena que elle não consignasse em seu relatorio a enumeração dos que vio e examinou, com as competentes observações, porque forneceria então um elemento valioso para o inicio dos estudos.

Tambem foi para sentir que o Director do Laboratorio de Hygiene que fez as primeiras dosagens do chumbo na agua, fosse surprehendido por grave incommodo de saude que o impedio de trabalhar na mencionada commissão, pois, ante qualquer divergencia que apparecesse entre os resultados que se procurava verificar, poderia e deveria elle pesquisar a causa. Por esse motivo as analyses chimicas tiveram que ser feitas unicamente pelo Dr. Lombard, o membro da commissão encarregado de as acompanhar e executar.

O Dr Lombard dividio o seu trabalho em duas partes: analyse das aguas que abastecem a cidade—quer colhidas em cada um dos mananciaes, separadamente, isto é, aguas apanhadas subterraneamente nos poços e nas galerias, de um lado, e aguas superficiaes do outro lado—quer colhidas desses mananciaes reunidamente tal como vinham para a cidade afim de serem distribuidas logo depois de atravessarem as bombas elevatorias; e pesquisa do chumbo na agua das casas em que se affirmava terem occorrido os casos suspeitos de saturnismo.

O primeiro trabalho foi o indicado ou proposto pelo Conselho de Salubridade, como parte integrante do estudo; o segundo visava não só verificar o anteriormente feito, como dar-lhe maior extensão.

Na primeira parte,—analyse das aguas,—além da determinação do residuo e indagação de sua natureza, o Dr. Lombard dosou o acido carbonico livre, o ammoniaco albuminoide cujos resultados foram satisfactorios e confirmativos da bôa reputação de que gosam as aguas distribuidas a esta cidade.

Pouco faltou para que esses trabalhos ficassem completos e viessem derramar completa luz sobre a questão e foi muito para sentir a interrupção havida.

As pesquizas do chumbo na agua, atravessando conductores d'aquella natureza, foram feitas nas aguas colhidas em tres casas na agua depositada por 24 horas, em tubos novos, de fabricação ingleza e do Rio, variando no primeiro caso de 9 a 18 centesimos de milligrammas de chumbo metallico por litro d'agua; e no segundo tendo sido de 136 milli-milligrammas quanto ao inglez, e 2 deci milligrammas quanto ao do Rio.

Dissolvida, por dispersão, como acima digo, a referida commissão, resolveu V. Exc engajar um engenheiro-chimico, devidamente habilitado, no Rio, extranho inteiramente ás luctas travadas, afim de vir fazer os estudos e analyses, recahindo a escolha no Dr. Horacio Antunes, um dos dignos lentes da Escola Polytechnica do Rio e que aqui chegou no principio de Junho.

A mim encarregou V. Exc. de proceder ao inquerito sobre os casos apontados ou suspeitos de terem sido de saturnismo, cabendo me averiguar todas as relações que podessem haver de causa a effeito e que fornecessem um criterio seguro para um julgamento, cabendo-me tambem acompanhar ao Dr Antunes em seus trabalhos, e facilitar lhe os meios de acção.

Immediatamente fiz publicar editaes convidando a todos os medicos d'esta capital a virem trazer a esta Inspectoria a declaração dos casos de saturnismo, confirmados ou suspeitos que tiveram em suas clinicas, com os esclarecimentos e dados; assim como solicitei d'aquelles que não recorreram a medico e foram atacados, ou pessôas de sua familia, de qualquer molestia que podesse ser suspeitada de ter alguma relação com o saturnismo, para prestarem informações á respeito.

Tambem me dirigi a Santa Casa de Misericordia, aos directores dos estabelecimentos publicos federaes e estaduaes em que ha agglomeração de habitantes, aos directores de hospitaes, de collegios, a todos que podiam prestar quaesquer esclarecimentos.

Os obitos de casos suspeitos de saturnismo foram assignalados sómente até 5 de Junho sommando onze, sem fallar em um que como tal foi apresentado e que é mais propriamente uma originalidade.

Depois tratarei do resultado d'esse inquerito.

—

As aguas que abastecem esta cidade, assim como as dos mananciaes que lhe ficam na circumvisinhança têm sido analysadas e estudadas por diversos chimicos em varias occasiões, principalmente os primeiros, que têm merecido particular attenção, como consta de publicações.

O relatorio da Companhia do Beberibe de 18[illegible] contem trabalhos completos a respeito praticados por notabilidades de modo a bem esclarecer a questão; mas não foram por demais as novas analyses ordenadas; pelo contrario tornava se indispensavel, constituindo verdadeira base para julgamento, porquanto alguma alteração que tivesse se operado nas mesmas aguas podia ter vindo surprehender-nos.

Talvez que se podessem dispensar minuciosas analyses desde que para o hygienista moderno a analyse chimica não tem o mesmo valor que se apregoava outr'ora para reconhecimento de uma agua; seu modo de julgar é diverso. Mas, no caso vertente, a analyse era indispensavel, embora limitada á pesquiza dos elementos apontados como capazes de produzir o ataque do chumbo e que se suppunha se existirem.

Como já tive occasião de referir, o Dr. Lombard iniciou seus trabalhos pela analyse das aguas que habitualmente abastecem a cidade,—poços e galerias—aguas subterraneas e açude do Prata—aguas superficiaes,—quer separadas, quer reunidas, consignando os resultados constantes de seu relatorio, confirmatorios da noção de que gosavam de serem excellentes aguas potaveis, sendo mesmo um dos factores da bôa constituição medica d'esta cidade, em tempos normaes.

Mas a questão do saturnismo, em sua evolução, firmou-se, por fim, em que o mal originava-se da utilisação de outro manancial differente d'aquelles, que se via entrar em funccionamento eventualmente cujas aguas produziria o ataque do chumbo, attribuindo-se ora ás aguas do açude de Dous Irmãos, ora ás do Germano.

Quanto as primeiras as do açude de Dous Irmãos, não são utilisadas e o Dr. Gordilho, membro da primeira commissão, bem explicou em seu relatorio que não se dava aquelle aproveitamento, restando sómente as do açude do Germano que, desde algum tempo, pelo menos no corrente anno, não tinha sido utilisado, segundo as indagações a que procedi e era visivel.

O Dr. Horacio Antunes em seus estudos e analyses, além de dirigir suas pesquizas e trabalhos sobre as aguas separadamente, conforme sua origem, procurou tambem basear-se, fazendo até minucia, na hypothese do aproveitamento do açude do Germano, porque se o resultado fosse favoravel, referia-se ás peiores condições em que fosse feita a distribuição d'agua, utilisando-se aquelle açude. Entretanto não achava se elle convenientemente preparado para isso, por achar-se fóra de serviço.

Feitas hoje as analyses, outro e por certo muito melhor seria o resultado, porquanto tornando-se possivel e provavel o aproveitamento das aguas d'aquelle açude durante este verão, a Companhia do Beberibe mandou o preparar e o por em condições de funccionar, e já tive occasião de verificar em companhia de varios collegas que effectivamente o mesmo açude estava em condições satisfactorias.

Não pretendo nem me proponho a fazer estudo e apreciação sobre as analyses, ellas estão muito bem explicadas e justificadas por seu auctor apenas procurarei examinar as condições presentar os antecedentes e estabelecer as relações entre os factos occorridos, a fim de que possa eu melhor firmar a opinião que tenho de emittir.

O parecer do ex-presidente da commissão de estudos, na critica ás analyses do Dr. Lombard considerou essas como deficientes, porque não ficou averiguado se havia ou não, azotatos e azotitos, oxygenio em excesso, para produzir o ataque de chumbo, qual a quantidade de carbonato de cal existente para impedir aquelle ataque o que podia ser averiguado pelo grão hydrotimetrico.

Colhendo as aguas no quinto dia em que a distribuição d'ellas á cidade foi feita, com a do açude do Germano, misturadas com as outras, o Dr. Antunes tomou o typo d'agua nas condições em que eram formuladas as accusações, extendendo suas pesquizas, mais minuciosamente, as aguas assim misturadas.

(*Continúa.*)

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr Dr. Governador do Estado, do dia 1 de Dezembro de 1900.

Francisco Gomes de Araujo, solicitando o pagamento da quantia de 47$200, que despendeu com o fornecimento de luz e agua a quartel e cadeia do municipio de Pedra de Buique, nos mezes de Março e Junho do corrente anno.—Exhiba documento do qual conste o numero de compartimentos illuminados.

Francisco Alves Pereira, solicitando o pagamento da quantia de 400$000, proveniente do alugel da casa que servio de quartel ao destacamento policial em São José da Corôa Grande, durante os mezes de Maio a Agosto ultimos, conforme o attestado exhibido.—Informe o Dr. Chefe de Policia.

Frei Caetano de Messina, Prefeito da Penha e Superior do Recolhimento de Bom Conselho, pedindo que se lhe mande pagar a subvenção concedida a favor do referido Recolhimento correspondente ao 1º trimestre de Julho a Setembro ultimo.—Deferido, com officio de hoje ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Fielden Brothers, emprezarios da illuminação a gaz desta cidade, pedindo pagamento da quantia de réis 1:928$010, importancia do material usado, pessoal empregado e gaz consummido na illuminação interna e externa do Palacio do Governador e casa da Guarda do mesmo, durante o trimestre de Julho a Setembro ultimo, como consta das contas juntas.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 30 de Novembro de 1900

Castro Maia & C, Maria Cavalcanti de Albuquerque Faria, Ignez Barbalho Uchôa Cavalcante Manoel Joaquim Frustuoso.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Marcellino José da Silva, Companhia do Beberibe Silva Guimarães & C, José Dias Gomes Ferraz Urbano Gomes de Sá.—Informe a Sub-directoria de Contabilidade.

Peregrino A. Ferreira.—Certifique-se.
Servindo de protocolista,
J Salgado

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 3 de Dezembro de 1900

Antonio Soares Machado.—Informe a primeira secção.

Candido Affonso Moreira.—Informe a terceira secção.

Bulb[illegible] do Carmo do Amor Divino.—Certifique-se.

Manoel Rodrigues da Silva.—Certifique-se.

Anastacia Francisca da Conceição.—Declare o fim a que se destina a certidão.

Manoel Martins da Silva.—Junte o conhecimento do imposto relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Adolpho Alves Freitas Taques.—Apresente a escriptura de compra afim de ser averbada.

Pedro Claudino do Nascimento.—Deferido, com relação ao exercicio de 1900 a 1901, em vista a informação.

Rosa Angelica do Monte, Catharina Maria da Conceição, Herminia Marrocos, [illegible] de Mello, Adelina Coelho da Silva.—Deferido com relação ao exercicio de 1900 a 1901, em vista da informação.

Antonio Pereira de Azevedo, Andrade Irmão & C, L. A. S[illegible] Junior.—Deferido, afim de ser dada a baixa requerida, em vista da informação.

Azevedo & C, Manoel Collago & C, Alfredo Motta, José Gomes da Cruz, Mello & Freg[illegible].—Deferido, em vista da informação e de accordo com o art. 61 do Regulamento em vigor, por ser differente o ramo de negocio.

João Antonio Correia Lobo.—Prejudicado, em vista do art. 6 §§ 3 e 4 das disposições geraes da lei orçamentaria, e do despacho de S. Exc. o Sr. Dr. Governador de 3 de Janeiro do corrente anno, é referente ao exercicio de 1899 a 1900 e não ao actual.

O porteiro,
Sebastião Cavalcante.

Repartição Central da Policia

2ª Secção—N. 267—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 3 de Dezembro de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 1:

A minha ordem, Francisco Romão, vulgo Chico Romão por se achar pronunciado pelo Dr. juiz de direito do 5º districto criminal em crime de ferimentos graves em Antonio Justiniano de Oliveira, como desertor de policia do Estado do Amazonas.

A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, Maria Luiza e Saturnina Firmina, como desordeiras.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, José Alves como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista João Fructuoso de Deus por offensas a moral publica, Verissimo Rodrigues da Silva como vagabundo, João Juvino dos Santos, por embriaguez e Antonio Rodrigues Alves, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Filomena Maria do Rosario por offensas a moral publica.

Communicou-me o subdelegado do 2º districto da Boa-Vista que na tarde de 30 de Novembro proximo findo, em o logar Pombal do referido districto, a mulher de nome Rufina Maria da Conceição travou-se de lucta com o soldado do 1º corpo de policia José Manoel da Cruz, dando em resultado sahir ferida a mesma Rufina.

A alludida autoridade fez transportar a offendida para o Hospital Pedro 2º e procede á tal respeito as deligencias legaes.

O delegado de policia de Correntes participa-me que, no dia 25 do mez proximo findo em o sitio Conceição do referido municipio, o individuo de nome José da Costa, ferio com um tiro de espingarda o menor José Luiz do Nascimento, contra o criminoso que logrou evadir-se logo após a perpetração do crime procede aquella autoridade as deligencias da lei.

— Pela mesma autoridade me foi communicado que, em data de 24 tambem do alludido mez, no sitio Siteagão daquella localidade, o individuo de nome Francisco de tal, conhecido por Chico Carneiro, armado de penha ferio gravemente a Francisco Joaquim dos Santos.

O referido delegado procede as deligencias legaes, contra o criminoso que logrou evadir-se.

— Por telegramma datado de hontem participou-me o Dr. juiz de direito do municipio de Alagôa de Baixo que o sargento Pedro de Siqueira, commandante do destacamento respectivo, capturou e recolheu a cadeia daquella localidade, o criminoso de nome Joaquim Nogueira, por se achar alli pronunciado, como incurso nas penas do art. 304 do Codigo Penal.

— Pelo subdelegado do districto da Varzea, foram hoje conduzidos a esta repartição, 1 estoque e 4 facas de ponta, apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— Nesta data foram remettidas as seguintes deligencias policiaes:

Ao Dr. 1º promotor publico da capital por intermedio do Dr. juiz municipal do 3º districto criminal as procedidas contra Severino José de Sant'Anna, autor dos ferimentos praticados em Florencio José Gomes da Silva.

Ao Dr. 2º promotor por intermedio do Dr. juiz municipal do 2º districto criminal, as procedidas contra Leandro Antonio de Albuquerque, vulgo Sussuna, por crime de furto.

Saúde e Fraternidade.

O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

CODIGO CIVIL

(*Do Jornal do Commercio*)

E' esta a exposição feita pelo Sr. Ministro da Justiça ao Sr. Presidente da Republica, ao apresentar-lhe o projecto do Codigo Civil elaborado pelo Dr. Clovis Bevilaqua e revisto por uma commissão de jurisconsultos:

Sr. Presidente—E' de tão grande alcance para a vida de um povo a codificação de suas leis, e particularmente de suas leis civis, que nunca serão demais os esforços empregados para obtel-a.

Expressão do estado do direito no momento em que é promulgado, um Codigo Civil condensa os resultados até esse momento adquiridos pela razão juridica e revela á Nação a sua propria cultura e os meios de acção de seu [illegible].

Interpretando as necessidades da época, cerca os interesses legitimos de garantias adequadas e abre espaço ás expansões da actividade livre. Delimitando de modo preciso os direitos e regulando-lhes o exercicio, cerceia as instrucções do arbitrio e firma entre os interesses que collidem o equilibrio necessario ao regular desenvolvimento da vida social.

Eliminando as fórmas imprestaveis, alliviando a intelligencia de uma sobrecarga [illegible] e acção da justiça, tornando-a mais accessivel até aos particulares, impondo-se mais lucidamente á consciencia dos juizes, dando relevo e nitidez ao seu [illegible].

[illegible] os preceitos legaes em um [illegible], subordinando-os a um systema claro e harmonico, o Codigo é como um verbo creador que faz brotar da confusão e da incerteza a simplicidade luminosa do Direito.

Essas vantagens não foram desconhecidas dos antigos.

Provam-n'o a historia romana, cuja codificação ainda hoje constitue, por assim dizer a trama sobre que se urde a nossa concepção juridica; provam-n'o tambem a historia da Peninsula Iberica, de onde procederam os nossos antepassados e cujos monumentos legislativos, a começar no codigo Wisigothico, se não têm a imponente magestade das construcções romanas, são todavia repositorios opulentos de bons e valiosos principios.

Mas, foi incontestavelmente neste seculo que a importancia da codificação se revelou, de modo dominador, á consciencia dos povos.

E' assim que se explica a generalisação do movimento que iniciado na França em 1804, na Austria em 1811, se propagou depois por toda a Europa, e se estendeu impetuoso por toda a America, quebrando as resistencias do tradicionalismo, vencendo a inercia das idéas adquiridas e dominando até os antagonismos politicos.

O instincto de imitação e o amor da novidade seriam explicação mesquinhas para a grandeza e extensão desse movimento, que só se estacionará de certo quando houver feito o seu caminho através do direito privado de todos os povos cultos.

Esse [illegible] não está longe. Facil é verifical-o examinando o estado actual da legislação civil da Europa e da America.

A Belgica, annexada á França na occasião em que Napoleão publicava o seu Codigo, recebeu-o então e ainda hoje o conserva com pequenas alterações, emquanto se prepara na mesma época um estatuto, para substituil-o por um outro genuinamente nacional.

A Hollanda, depois de reger-se durante muito anno pelo Codigo Francez, conseguio em 1838 condensar a expressão peculiar do seu direito em uma nova systematisação em que se equilibram as influencias das [illegible] francezas e das idéas allemães.

A Italia, fraccionada ainda no momento em que lhe chegaram os primeiros impulsos do novo surto de codificação, deixou-se invadir por elle e mais tarde, conquistada a unidade politica, apressou-se em condensal-o, expressando em 1865 um codigo civil geral, que se pôde considerar um aperfeiçoamento do Codigo Napoleão.

Pouco depois era Portugal que, livre emfim do absolutismo, abandonava as velhas Ordenações, e publicava o seu Codigo Civil, obra notavel pela prudencia com que procurou conservar as tradições do direito nacional e pela justeza e segurança de suas idéas, mais do que pela originalidade talvez, não muito feliz, da sua classificação.

Na Suissa surgem os codigos civis de diversos cantões sugerindo-lhe modelos estimados, como o de Zurich obra de Bluntschli, que se tornou a fonte dos codigos helveticos do grupo germanico.

Dos cantões subio o movimento até a federação, que promulgou o Codigo de Obrigações em 1883, e para mais tarde prepara o Projecto do Codigo Civil Suisso, destinado a substituir as legislações cantonaes.

A Hespanha, onde os *fueros* pareciam obstaculo insuperavel á unidade do direito civil, possue o seu Codigo desde 1889, e o Imperio Allemão, conseguindo subordinar os interesses e o [illegible] aliás preponderantes dos Estados confederados, revê se hoje com orgulho na obra legislativa de 1896 de uma [illegible] correcção scientifica alliada á mais [illegible] applicação do espirito pratico.

A Russia, a Roumania, o Montenegro, a Turquia e a Grecia, não se mostraram indifferentes ao trabalho de systematisação do Direito Civil.

A Inglaterra é verdade, tem-se mantido em posição excepcional, insulada nas suas tradições, e, em substancia que, no dizer de Tylor, só o direito privado inglez uma estranha feição medieval.

Entretanto, mesmo na Inglaterra, jurisconsultos os mais eminentes, como Bacon, Young Barrington e outros, têm salientado a obscuridade e inconsistencia do direito inglez e reclamado a codificação como medida salvadora.

Já Bentham dizia que a *common law* era a vergonha e flagello de seu paiz, e empenhava-se para submetter a legislação ingleza a uma codificação homogenea.

Como quer que seja, porém, o caso excepcional da Inglaterra não constitue razoavelmente um argumento contra as vantagens da codificação que, apezar delle, será o caracteristico da historia do direito no seculo XIX.

Nas Americas os povos de origem hespanhola consideraram a adopção de uma legislação civil de caracter nacional como um complemento de sua emancipação politica.

A Bolivia teve o seu Codigo Civil em 1830, o Perú em 1852, o Chili em 1855, Equador em 1861, Venezuela em 1862, o Uruguay em 1868 a Republica Argentina em 1869, o Mexico em 1870, Honduras e Salvador em 1880 e Guatemala em 1887.

Sómente o Brazil não tem Codigo Civil! O seu Codigo é ainda o das Ordenações Philippinas, já revogadas pelo proprio Portugal, que contam approximadamente tres seculos de existencia!

Ora, por mais lenta que tenha sido durante esse tempo a evolução da sociedade, é fóra de duvida que não póde essa legislação reflectir os interesses, as idéas e os sentimentos da época presente.

Accresce que ao seu tronco vetusto se vieram enxertar, segundo o exigiam as necessidades recentes, [illegible] leis extravagantes em tão crescido numero e dominadas por tão diversa orientação, que não é fóra de proposito repetir com um jurista francez do seculo passado: «Temos leis inuteis, leis insufficientes, leis esquecidas, leis contradictorias, leis perigosas e leis impossiveis».

Deste facto, que em materia de direito civil não temos a simplicidade, a clareza e a segurança que nesta ordem de idéas, são vantagens que a todas superam; temos, pelo contrario, a duvida, a confusão, a anarchia, que facilita a subtileza das interpretações cavillosas e escóra a fraqueza das decisões vacillantes.

Dos perigos de um tal estado do Direito nos informa a historia das Nações.

Foi attendendo a essas considerações, foi inspirando-se nos exemplos acima apontados, que o Governo entendeu já ser tempo de enfrentar, com decisão e firmeza, a obra, difficil sem duvida, mas hoje inadiavel, da remodelação do nosso direito civil.

Como sabeis, em principio do anno passado convidou o Governo o Dr. Clovis Bevilaqua, lente cathedratico de legislação comparada na Faculdade de Direito do Recife, para elaborar o projecto do nosso Codigo Civil, aproveitando, tanto quanto possivel, os trabalhos congeneres que já possuiamos e os bons elementos do direito vigente.

O Dr. Clovis Bevilaqua estava como que naturalmente indicado para a grandiosa empreza, não só como um dos nossos mais profundos jurisconsultos, mas tambem por já haver desenvolvido em eminentes obras de doutrina—o «Direito da Familia», o «Direito das Obrigações», o «Direito das Successões»—quasi todo o Direito Civil.

Iniciado o trabalho em Abril e terminado em Novembro de 1899, remetti-o sem demora a alguns dos nossos mais conceituados juristas, cuja opinião e conselhos desejei ouvir.

O Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, o primeiro a quem me dirigi, apresentou-me extenso e fundo parecer, de que com tempo vos dei conhecimento.

Mais tarde resolvi reunir os outros jurisconsultos, Drs. Olegario Herculano de Aquino e Castro, João Evangelista Sayão de Bulhões Carvalho, Joaquim da Costa Barradas, Amphilophio Botelho Freire de Carvalho e Francisco de Paula Lacerda de Almeida, em commissão revisora do projecto, sob minha presidencia.

Encetada a primeira revisão em Março deste anno, estava ella concluida em principio de Agosto, após 51 sessões. Seguio-se uma segunda revisão, desta vez com audiencia do autor, celebrando-se mais 12 sessões.

Terminada esta segunda revisão, redigido o projecto e impresso de accordo com o vencido, foi ainda sujeito a uma nova leitura em tres conferencias e, em principio do mez corrente, definitivamente approvado.

Como vêdes, não houve precipitação que prejudicasse a marcha regular dos trabalhos e a execução da obra houve, sim, perseverança e esforço por parte daquelles a cujas luzes e patriotismo recorrera o Governo.

Demais, é preciso ter em consideração que não é essa a nossa primeira tentativa para a elaboração de um Codigo Civil. Não se deve dissociar o projecto actual dos que o precederam.

O primeiro passo para a codificação do Direito Civil patrio foi dado em 1855, quando o insigne Teixeira de Freitas se encarregou de consolidal-o. Já antes o assumpto preoccupava os nossos homens publicos, pois juristas como Carvalho Moreira insistiam pela *Revisão geral e classificação das leis civis e do processo no Brazil* (1845) e estadistas como Eusebio de Queiroz vacillavam entre a idéa de fazer-se uma adaptação do *Digesto Portuguez* de Corrêa Telles e a de preparar se desde logo um Codigo Civil. Infelizmente esses desejos não se traduziram em factos.

Em 1858 estava terminada a *Consolidação das Leis Civis*, e lida construcção scientifica e de effeito pratico, emprehendida como trabalho preliminar e de simplificação destinado á grande obra do Codigo Civil Brazileiro, e executava-se a codificação confiada ao mesmo sabio jurisconsulto, empreza extraordinaria a que elle dedicou todos os esforços do seu grande espirito até 1872, apenas com uma curta interrupção em 1866.

Em 1872, rescindido o contracto com Teixeira de Freitas, firmou-se um outro com o Conselheiro Nabuco, que desgraçadamente não realizou pois morreu em 1876 sem ter ultimado a obra a que se consagrara.

O novo contratante não era um estranho aos trabalhos de codificação do direito civil brazileiro. Já em 1851 a camara a vitalicia presidia-a; em 1858 fizera parte da commissão incumbida de dar parecer sobre a *Consolidação*; na qualidade de ministro convidara Teixeira de Freitas para emprehender a elaboração do Codigo Civil e no Conselho de Estado opinara por que se aceitassem as idéas do codificador que se propunha a fundir o direito commercial e o civil e a preceder-se de um codigo geral destinado ás condições e aos principios communs aos diversos ramos da legislação.

Fallecendo o Conselheiro Nabuco, offereceu-se ao Governo o Dr. Felicio dos Santos para continuar a empreza interrompida, e tres annos depois, em 1881, apresentou-se seus *Apontamentos* A Commissão n'esse mesmo anno nomeada para emittir parecer sobre esse trabalho não lhe foi favoravel, embora não lhe desconhecesse o valor, nem os meritos de operoso jurista.

Resolveu então o Governo converter a Commissão revisora do *Apontamentos* em Commissão permanente para elaborar um projecto definitivo. Fizeram parte d'ella os Drs. Lafayette Rodrigues Pereira, Antonio Joaquim Ribas, Francisco Justino de Andrade, Antonio Coelho Rodrigues, Antonio Ferreira Vianna e Joaquim Felicio dos Santos.

A Commissão foi dissolvida em 1886, depois de se haverem d'ella retirado os Drs. Ribas, Justino de Andrade e Felicio dos Santos, e sómente em 1889 foi nomeada outra em substituição, composta dos Drs. Olegario de Aquino e Castro, Silva Costa, Affonso Penna, Souza Dantas e José Julio, sob a presidencia do Ministro da Justiça, Dr Candido de Oliveira.

Iam os trabalhos d'essa nova Commissão marchando com regularidade, quando sobreveio a queda da Monarchia.

A Republica não poude deixar de preoccupar-se com o grave assumpto e, querendo emprehender alguma cousa de mais decisivo, incumbio em 1890 o Dr. Antonio Coelho Rodrigues de redigir o projecto do Codigo Civil Brazileiro.

Concluido em 1893 não foi o projecto aceito pelo Governo, em virtude do parecer da Commissão que o examinára. A' vista d'isto, resolveu o seu autor offerecêl-o ao Senado da Republica, onde representava então o Estado do Piauhy.

Depois de largo e luminoso debate n'essa Casa do Congresso, foi resolvido, a 6 de Novembro de 1896 que se autorisasse o Governo a contratar com um jurisconsulto ou com uma Commissão de jurisconsultos a revisão do projecto do Codigo Civil organisado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

Essa resolução ficou pendente de deliberação da Camara dos Deputados, que lhe não deu andamento.

Do que acabo de expôr, creio poder concluir:

1.º Que desde 1855, com pequenas interrupções de 1886 a 1889 e de 1896 a 1899, o pensamento brazileiro se tem applicado directa e esforçadamente á consecução de um Codigo Civil;

2.º Que esses esforços mantidos perseverantemente durante 40 annos e corajosamente recomeçados sempre que os fallecimentos ou outras circumstancias adversas os vinham interromper, constituem uma verdadeira cadêa, sem solução de continuidade, já porque o apparecimento das mesmas pessoas em duas ou mais das tentativas indicadas firmou entre estas um bem accentuado traço de união, já porque os estudos successivamente feitos vieram aplainando as difficuldades, robustecendo, com a experiencia, a razão juridica e concorrendo com valiosos subsidios, para o trabalho de hoje, que se apresenta como o resumo dos precedentes, addicionado pelos ensinamentos da doutrina e da legislação comparada.

Estudando a historia das codificações modernas, será facil reconhecer que nenhum povo consumio tanto tempo em conquistar um Codigo Civil.

Na França, o primeiro projecto de Cambacères foi apresentado em 1793 e em 1804 já o paiz entrava no regimen do Codigo.

A Allemanha gastou vinte e dous annos, desde 1874, época em que o conselho federal nomeou a commissão preparatoria, encarregada de fixar o plano e o methodo da elaboração do Codigo, até 1896, data da sua promulgação.

E o imperio allemão, mais do que difficuldades de pura elaboração, tinha que vencer as resistencias dos costumes affeiçoados aos diversos regimens juridicos e a desconfiança dos Estados particulares que se defendiam nas suas legislações autonomas como n'um reducto, receiosos de serem inteiramente absorvidos no vasto organismo imperial, que se erguia pujante e avassalador com a victoria sobre a França.

A Hespanha teve, em 1851, um projecto de Codigo Civil; mas essa primeira tentativa pereceu definitivamente abandonada, se não esquecida, quando em 1880 recomeçaram os trabalhos de organisação do Codigo, que desta vez foram coroados de exito em 1889.

Poderia levar adiante o confronto, cada vez mais frisante, se não me detivesse o receio de alongar-me demasiado.

Uma outra conclusão póde se ainda tirar do historico que fiz das tentativas de codificação entre nós e é que a iniciativa do governo actual, convidando um jurisconsulto a preparar o projecto de Codigo Civil Brazileiro, tendo em vista os trabalhos anteriores e, de alguma fórma, a realisação do pensamento do Senado, expresso no projecto n. 35, de 1896.

A idéa da codificação já está sufficientemente amadurecida entre nós; os estudos necessarios já foram feitos, na medida de nossas forças e a Nação anceia por vêr reflectida na esphera do direito privado a expressão nitida e vigorosa de sua unidade politica e por sentir no dominio juridico a força cohesiva que ha de promanar do Codigo Civil como base dos codigos processuaes dos Estados.

Não vos farei, Sr. presidente, uma exposição circumstanciada do systema seguido nem das innovações propostas pelo projecto.

Para caracterisal-o, porém, nas suas idéas fundamentaes e delle vos offerecer uma rapida vista do conjunto, direi que póde ser considerado um natural desdobramento do direito patrio vigente ao influxo das correntes do pensamento moderno, do qual procurou reflectir as conquistas já incorporadas ao patrimonio humano, e que ao principio de liberdade que domina o direito privado oriundo da revolução franceza, principio que dignifica e estimula o individuo, associou o principio de solidariedade humana, por influencia do qual o direito encara os individuos não como seres isolados, mas como elementos de um todo de ordem mais elevada e, harmonisando todos os interesses, ampara aquelles que, de outro modo, não poderiam resistir no conflicto vital.

Entrego-vos, Sr. presidente, o projecto do Codigo Civil Brazileiro, para que vos digneis apresental-o ao Congresso Nacional, de cujo saber e patriotismo espera o Brazil a votação dessa lei ha tantos annos promettida, e, concluindo, seja me licito externar os votos que faço e que, acredito, serão os votos de toda a Nação, para que o resultado de tão prolongados labores não seja, ainda desta vez, uma simples obra de litteratura juridica accrescentada ao catalogo das que ja possuimos.

Capital Federal, 10 de Novembro de 1900.—Epitacio Pessoa.

REVISTA DIARIA

ROMARIA DOS OPERARIOS—Ser-nos-hia bastante difficil dar uma precisa noticia da imponente romaria realisada pelos dignos operarios desta Capital sob os auspicios do benemerito Lyceo de Artes e Officios, em homenagem á Jesus, Redemptor, aquelle que por amor da humanidade, soffreu o doloroso martyrio da Cruz.

MUTILADO

ILEGÍVEL

...Continue os [illegible] que se no domingo ultimo esse signal activo e religioso preito, devido ao Bom Jesus, que vive e impera nos corações [illegible] d'aquelle que tem a suprema ventura de reunir graça immaculado [illegible] de Deus, ao filho de Maria Virgem, esposo de um Carpinteiro.

Percorrendo a romaria as ruas designadas, chegando estas 11 horas da manhã, ao Largo do Carmo, as diversas corporações de quaes operarios, com os seus lindos estandartes, sobresahindo entre elles [illegible] o [illegible] dos operarios da Fabrica de [illegible] [illegible] a palavra do [illegible], [illegible] com o seu reconhecido talento, [illegible] vez, aos Catholicos [illegible] grandes e immensos [illegible] do Homem Deus.

Assim o fez, o venerando Fr. Celestino prendendo a attenção de seus numerosos ouvintes por mais d'uma hora.

Como se [illegible] o illustrado pregador, esteve na altura de sua sublime missão.

Em um tablado, construido junto da porta Central do Convento de N. S. do Carmo, debaixo de um toldo levantou-se um bem preparado altar, onde o Revm. Monsenhor Casimiro, celebrou o Santo Sacrosanto mysterio do Calvario, sendo [illegible] assistentes, o Exm. Sr. Vigario Capitular, Monsenhor Marcolino do Amaral, o illustre Monsenhor Lopes de Oliveira, e [illegible] Vigario da Boa-Vista, Monsenhor Augusto F. M. da Silva, os Drs. [illegible] Cunha, Carlos Alberto de Menezes, Luiz José da Silva, Sr. Coronel Alfredo dos Santos Almeida, numerosas familias, e grande massa popular.

Durante a celebração da missa, foram por celestiaes vozes, entoados diversos canticos sacros.

As distinctas alumnas do Lyceu de Artes e Officios, sob a intelligente direcção do seu mestre, o distincto maestro Santino Pinto, ainda mais uma vez, revelaram o empenho, dedicação e gosto desta correcta artista, que não tem poupado esforços para ensinar-lhes os segredos da divina arte de Bellini, Verdi, Paganini e Carlos Gomes.

Custoso seria intentar mostrar o merito de cada uma dessas distinctas meninas, pois todas merecem justos applausos; entretanto não pode nos deixar de salientar as senhorinhas Maria do Carmo Pinto, Eulalia e Luiza Ferreira, a primeira executando primorosamente no Harmonium, as diversas partes componentes dos hymnos, saudações e outros canticos que foram executados—, a segunda manejando perfeitamente a canora flauta, e a terceira, desferindo do seu Violino, harmoniosos sons.

Ao elevar o sacerdote, a sagrada hostia, as diversas bandas de musicas que acompanharam os romeiros, fizeram ouvir, o hymno Nacional, o que produzio bello e commovente effeito.

Finda a missa, o Exm. Monsenhor Marcolino do Amaral, benzeo a grande Cruz que para memoria da romaria dos operarios de Pernambuco, será collocada no frontespicio da Igreja de N. S. do Carmo.

Realisada essa cerimonia, o mesmo Exm. Sr. beijou dita Cruz, symbolisando esse osculo, a paz, a harmonia, a fraternidade que sempre deve reinar entre os filhos de Jesus.

Por esta forma terminou a brilhante commemoração da classe artistica de Pernambuco dos sublimes [illegible] Majestade, do Supremo Deus de Bondade.

Será [illegible], não [illegible] nossos louvores dos Srs. Manoel Joaquim Sant'Anna Castro, J. [illegible] de Santino Pinto, [illegible] que não [illegible] recordão, agora, pelo bom desempenho que derão ao seu religioso festival.

X

D. PEDRO II—Amanhã anniversario da morte do inolvidavel [illegible] D. Pedro II, nosso ex-imperador, serão celebradas missa ás 7 1/2 na matriz de Boa-Vista pelo Revd. Vigario Augusto Franklin Moreira da Silva.

X

COMPANHIA FERRO CARRIL—Recebemos um exemplar do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.

Obrigados.

X

EM SIGNAL DE PEZAR—Os empregados da estrada de Ferro de S. Francisco resolveram tomar luto por 8 dias em signal de pezar pela morte do seu companheiro Julio de Mello.

X

ESTRADA DE TIMBAUBA—No dia 1 de Janeiro será inaugurado o prolongamento da estrada de ferro do Recife a Limoeiro e Timbauba, ficando estabelecido, portanto, o trafego entre Timbauba e Recife.

E' um dos importantes melhoramentos que pode contar o nosso Estado.

X

ALFANDEGA—O Sr. Dr. inspector desta Repartição designou para servirem durante a semana de 2 a 8 do corrente mez as seguintes commissões, os empregados abaixo declarados:

Arqueação

Augusto Ferreira Baltar.
Leovigildo Costa.

Avarias

Odilon Padilha.
Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão.

Vinhos

Julio S. de Miranda.

Bagagem

Dr. Heraclito Campello.

X

HOSPITAL PORTUGUEZ—Ante-hontem [illegible] a eleição [illegible] dando o seguinte resultado:

Provedor—Commendador Luiz Duprat.
Vice provedor — Monsenhor Casimiro Tavares Dias.
1.º Secretario—Ventura de Souza Matheus.
2.º Secretario—Alvaro Arthur dos Santos.
Esmoler—Narciso Martins do [illegible].
Mordomos—Antonio Fernandes Ribeiro, Antonio Rodrigues Gomes da Silveira, Luiz Jardim Gomes Braga, Alfredo [illegible], Antonio Ribeiro de Souza Mendes, Manoel Ferreira Leite, Manoel do Couto Madeira, Bento de Aguiar, Joaquim Simões dos Santos Figueira, Caetano da Silva Pessado, Victor Gonçalves da Silva [illegible], Gomes Augusto [illegible] de Miranda, Joaquim José de [illegible], Augusto de Sá Peixoto, José Delphim Lopes da Cruz, Antonio Azevedo dos Santos, José Soares Neves e Francisco Victorino Silva Fernandes.
Supplentes—José Lopes [illegible], José Moreira de Souza Soares [illegible], José Bernardino Ferreira, José da Silva Pacheco, Albino José de Araujo de Lima, Marcolino Gomes dos Santos Maia, José Francisco de Figueiredo, José Fernandes Nunes, Manoel Antonio Esteves, Luiz Alves de Magalhães, Antonio de Figueiredo, Antonio Teixeira Cerejo, Albino Simões da Silva Britto, Francisco Fernandes d'Araujo, José Ferreira Neves, Antonio Alves de Miranda, Francisco Antonio Ennes Barbosa e José Joaquim Alves Pacheco.
Commissão de contas—João Luiz de Freitas, José Ferreira Dourado e José Tavares Carreiro.

X

ESCOLA DE ENGENHARIA—Resultado dos exames feitos hontem:

Calculo (1.º anno)—Affonso Cabral Tavares de Albuquerque, approvado plenamente; Ubaldo Gomes de Mattos, idem. Reprovado 1.

Topographia (2.º anno)—Francisco Cesar Ribeiro Campos, approvado plenamente, Oscar Duarte Barros, approvado simplesmente, Luciano Martins Veras, idem, Francisco Tertuliano de Albuquerque, idem, José Paulo [illegible], José Gomes Parente, [illegible] Augusto Penna de Carvalho, [illegible].

Desenho (2.º anno)—[illegible] José de Freitas, approvado plenamente; João Alves de Lyra [illegible], approvado simplesmente.

Serão chamados hoje á prova oral de astronomia os seguintes alumnos:

Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, [illegible] da Rocha Moreira, José [illegible] Amorim Garcia Junior e Francisco José da Costa Barros.

Turma supplementar—Antonio Clemente Carneiro da Cunha, Luiz Vieira [illegible] Machado da Cunha Cavalcanti, [illegible] de Vieira [illegible] e Vicente Antonio Nunes.

X

EM REGOSIJO—Ante-hontem, logo que [illegible] do estado [illegible] Sr. General [illegible] Travassos, [illegible] conhecimento do [illegible] do Brazil a questão do territorio do Ama-

[illegible] que [illegible] Presidente [illegible] Suissa, [illegible] justiça d'este venerando Presidente, e [illegible] Geral cumprimentar [illegible] em nome dos [illegible] corpos os respectivos chefes.

O General, [illegible] manifestação, congratulou-se com os seus camaradas por aquelle resultado, felicitando a sua patria e o grande brazileiro Barão do Rio Branco [illegible] inolvidaveis serviços que a ella [illegible] prestado.

Tocaram n'essa occasião todas as bandas de musica [illegible].

X

SERVIÇO MILITAR—Para hoje:

Superior do dia o Sr. capitão do 14 [illegible] Joaquim Vilar Barretto Coutinho.

O 40 de infanteria dará a guarnição [illegible] cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense [illegible] Baptista Cavalcante Pimentel.

Uniforme n. 7.

SERVIÇO POLICIAL—O serviço para hoje é o seguinte:

Superior do dia á guarnição da cidade o Sr. Capitão fiscal do 1.º batalhão Jeronymo Odon Ferreira Cabral.

O 1.º batalhão dará a guarnição da cidade e dois subalternos: um para guarda [illegible] e [illegible] para ronda de visita, e [illegible] de piquete ao quartel do commando da brigada.

O 2.º batalhão dará a musica para a [illegible].

Dia a Secretaria da brigada o amanuense Francisco Cavalcanti Tabajara.

Uniforme n. 3.

—

Diversas ordens.

Foram concedidos 15 dias de licença aos soldados, do 1.º batalhão Salvador Antonio de Souza e José Corrêa Guedes Nobrega, e 30 dias ao musico do 3.º batalhão Joaquim Maciel Canavarro, com o soldo e etapa para tratamento da saúde, á vista do resultado da inspecção a que foram submettidos.

Foi transferido do 1.º para o 2.º batalhão soldado [illegible] José dos Santos, e [illegible] para aquelle o soldado Avelino de [illegible] Ramos.

Mandou-se apresentar ao Juiz de Direito de Limoeiro o capitão do 1.º batalhão Antonio da Costa Monteiro, afim de depôr em um processo crime.

Tem 4 dias de dispensa do serviço o 2.º sargento do 3.º batalhão João Baptista Urbano para ir a Iguarassú buscar sua familia.

Mandou-se o tenente-coronel Beltrand Azevedo, commandante da delegacia de Floresta substituir por praças de seu commando no destacamento de Ouricury, um cabo e 4 soldados.

Foram inspeccionados de saúde pela junta sanitaria o soldado do 1.º batalhão José Dyonisio Corrêa, que requer licença para seu tratamento, e o voluntario Pedro Manoel Francisco e julgados apto para o serviço, sendo este mandado verificar praça no 3.º batalhão.

X

CASAMENTO CIVIL — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50 edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José Ventura da Silva e Antonia Ernestina de Senna, solteiros, naturaes deste Estado, e residentes na freguezia de Afogados.

José Francisco Baptista e Paulina Pereira Maranhão, solteiros naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

Antonio Moreira dos Santos e Capitulina Alves de Souza, solteiros e residentes na Graça.

Florentino Alves Barbosa e Agueda Pinto da Silva, solteiros e residentes na Graça.

X

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado da n. 63—154 loteria, extrahida no dia 3 de Dezembro:

Numeros	Premios
5403	15:000$000
11073	1:000$000
2309	500$000
1849	200$000
22597	200$000
25670	200$000
11863	100$000
14163	100$000
16781	100$000
17923	100$000
23365	100$000

X

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 2 de Dezembro de 1900.

Existiam	557
Entraram	5
Sahiram	2
Existem	560

NECROLOGIA

CORONEL JULIO DE MELLO

Falleceu ante-hontem á noute, na cidade do Cabo, onde residia o prestimoso e illustre cidadão cujo nome encima estas linhas.

Caixa e secretario da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, cargo onde consumio a maior parte de sua vida, o venerando finado prestou nesse posto os mais assignalados serviços aquella Empreza que agora vê-se privada de um dos mais poderosos sustentaculos de seu prestigio.

Na cidade do Cabo, onde, em virtude do cargo que exercia, firmara sua residencia ha muitos annos, era o finado prestigiosa influencia politica, sem que nesse posto deixasse nunca de proceder com o alto criterio que foi a linha recta de toda a sua vida.

Como homem particular, o illustre finado deu sempre as mais altas e inconfundiveis provas do finissimo quilate de um caracter immaculado como chefe de familia e como amigo.

E si disto fosse precisa uma prova, ahi está para attestal-a toda essa aureola de sympathia que sempre cercou o seu nome, notadamente entre os empregados da Empreza de S. Francisco em cada um dos quaes contava um amigo e um admirador.

Por esse motivo, a noticia de sua morte alli repercutio dolorosamente, sendo d'isto a prova mais alta e eloquente a resolução d'aquelles funccionarios de tomarem lucto por oito dias, em signal de profundo pezar.

—

O coronel Julio de Mello era casado e contava mais de 60 annos de idade.

De seu consorcio ficam diversos filhos, entre os quaes, o Dr. Julio de Mello Filho, deputado federal, Dr. Adolpho Julio da Silva Mello, juiz de direito em S. Paulo, e Dr. Vital de Mello, delegado policial do districto federal.

—

Seu enterramento effectuou-se hontem á tarde, na cidade do Cabo, com assistencia de grande numero de pessoas gradas desta cidade, entre as quaes, o superintendente e outros funccionarios superiores da Estrada de Ferro de S. Francisco.

Os empregados da Estação de Cinco Pontas que d'aqui seguiram em trem especial ás 3 horas da tarde, depositaram sobre o ataúde uma bellissima corôa mortuaria com esta significativa inscripção: *Julio de Mello—Lembrança dos empregados de Cinco Pontas.*

Admiradores das altas qualidades que ornavam o adamantino caracter do finado, d'aqui apresentam os seus mais sinceros condolencias á sua digna e illustre familia, condolencias que tornamos extensivas a todos os seus companheiros da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco. E entre estas condolencias, fazemos os mais sinceros votos para que o seio misericordioso de Deus acolha a alma que tantos bens soube semear em sua peregrinação na terra.

—

Victimado por uma rebelde tuberculose que ha muito tempo lhe minava os dias falleceu no sabbado ultimo, o distincto [illegible] Manoel Cornelio de Freitas.

Empregado da Imprensa d'este *Diario* por muito tempo, o finado era sobremodo estimado pelas qualidades que o distinguiam.

Era solteiro, o finado, e contava aproximadamente 35 annos de idade.

O seu enterramento effectuou-se ante-hontem, no Cemiterio Publico de Santo Amaro.

Damos pesames sinceros á sua Exma. familia.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. JOAQUIM [illegible], MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14 [illegible], das 12 ás [illegible] da tarde; residencia [illegible] Sant'Anna.

DR. PEREIRA DA SILVA, com pratica nas clinicas de Wæcker e Landolt, consultas de 1 ás 4 horas da tarde á rua do Imperador n. 62, 1.º andar. Residencia na rua do Paysandú. Telephone n. 163.

DROGARIA

GUIMARÃES BRAGA & C, Deposito Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homœopathicos e tintas, oleo, [illegible], etc. Rua Marquez de Olinda n. 60.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

VARIADAS MANIFESTAÇÕES.—Em Bahia é que exerce a sua clinica, o distincto medico Dr. Clodoaldo de Andrade, e d'ahi dirigio aos Srs. Scott & Bowne, chimicos afamados de New-York a declaração seguinte:

«Clodoaldo de Andrade, Doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, lente substituto em a mesma faculdade e medico adjunto do Hospital de Caridade Santa Isabel, etc., e.c.

«Attesto que o preparado denominado Emulsão de Scott, fabricado pelos Srs. Scott & Bowne, de New-York, tem sido prescripto por mim em as variadas manifestações do lymphatismo e da escrofulose e sempre com resultados satisfactorios á sua indicação. E' por ser verdade o referido o affirmo sob a fé de meu grão.

DR. CLODOALDO DE ANDRADE.»

Cura admiravel do Peitoral de Cambara

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obedeceu ao *Peitoral de Cambara*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1897.

Francisco José de Oliveira Portugal. (Firma reconhecida).

—

Logo que principia uma constipação um bronchite e o estado febril que precede as doenças agudas, manda-se chamar o medico, que, nem sempre pode vir logo, entretanto é quatro *Capsulas de Quinina de Pelletier* para espear a vinda do medico ou jugular a doença.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio consideravel [illegible] INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca*, urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Droagria Braga de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

—

Alcatrão e Jatahy de Honorio do Prado

Sr. Miguel Oblanden, morador á rua da America 62 em Curityba, não podia dormir havia 15 noites, com horrivel tosse e escarros de sangue; curou-se pelo jatahy.

Asthma medonha soffreu D. Delphina moradora á rua S. Sebastião 17, morro do Castello; curou-se pelo jatahy.

Seis creanças soffrião coqueluche em casa do digno escrivão da 5.ª pretoria, curaram-se com alcatrão e jatahy.

A gentil menina do Sr. Silvano Barbosa, illustrado poeta redactor da *Cidade de S. João da Boa Vista*, S. Paulo, soffria horriveis accessos de asthma; curou-se com jatahy.

D. Umbelina de Oliveira por 33 annos soffreu ataque de asthma... (mora em Iguape, S. Paulo) Está ha muito curada pelo alcatrão e jatahy milagroso de Honorio do Prado.

Custodio José Soares, residente na cidade de Maricá, soffreu bronchite, fraqueza geral, tosse, escarros de sangue, inappetencia e grande ansaço... o jatahy-Prado, remedio sem rival, curou essa doença de 15 annos contados.

Dr. João Paulo

Especialidade em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia na rua do Henrique Dias n. 2. Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Sousa Soares e as principaes molestias que curam:

1.º—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de mão caracter; n. 3 febres verminosas.

2.º—Nervosina n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, choréa.

3.º—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas, [illegible]; n. 3 nascidos, suppurações.

4.º—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.º—Estomacina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.º—Intestinina n. 1 cura colica, diarrhéas e s[illegible]; n. 2 diarrhéa pe[illegible]; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.º—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.º—Uteririna n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura n. 3 regras abundantes.

9.º—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias, colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.º—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.º—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis, n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.º—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas pharmacias e drogarias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido a risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhum experimentei o alivio que recebi do Peitoral de Cambara.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda. (Firma reconhecida)

Auxilio Homœopathico ou O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra de J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas:

Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos;

Livraria Universal, de Laemmert & C.

Importante parecer sobre o Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é um bom medicamento, dando excellentes resultados na laryngite e bronchites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto.—Dr. *Rodrigo de Souza Moreno.* (Medico-cirurgião pela Escola Medica-Cirurgica do Porto. Firma reconhecida.)

Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 3 e 6 annos de idade, tendo sido accommettidas de forte coqueluche, resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral, de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*

[Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.)

Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, turnando-as brandas e despectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecer em, os accessos *asthmaticos* [illegible] nervosos;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo;

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite*.

O *Peitoral de Cambará*, de Sousa Soares, esta approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garantem a sua efficaica!

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos Srs. Silva, Gomes & C, drogistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos do municipio de Catagallo já sem gosto e sem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança e minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos e bom tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo [illegible] nos por criar, aconcelhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal graças a Deus. acnome hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, e Sr. José A. Soares de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio

(A firma esta devidamente [illegible]

Honras

As distinctas [illegible] scientificas Academia Normal [illegible] Academia de sciencias industriaes [illegible] Academia de inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambara*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinas, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio-o com o *Premio de Honra* conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A' venda em todas as phamacias e [illegible].

Elixir Anti-Febril Cardoso SEGUNDO A FORMULA DE Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal, é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas [illegible] que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios do perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella os effeitos admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, despresando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipelle como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella [illegible].

Pedimos aos distinctissimos medicos que desejarem fazer uso desse elixir em sua clinica [illegible] nossa receita [illegible] casos [illegible] desejarem [illegible] fazer, certos de que o [illegible] é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

De 1[illegible] annos em diante—40 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas n'agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24

Nacionnal Pharmacia rua Larga do Rosario n. 3

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17

DEPOSITO GERAL

Vedas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—[illegible]$000

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado tem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos

NEUROSINE PRUNIER

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente)

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Independencia.

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23 2.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena.

EDITAES

Edital

Directoria Geral da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, em 1 de Dezembro de 1900.

O Dr. João Ferreira d'Almeida Guimarães, Director Geral da Secretaria da Fazenda:

Convida aos Srs. possuidores de apolices da Divida Publica do Estado, constantes da relação infra, a apresentarem seus titulos no Thesouro dentro do prazo de 10 dias afim de serem novamente averbados.—*João Ferreira d'Almeida Guimarães.*

RELAÇÃO DOS POSSUIDORES DAS APOLICES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA:

José de Figueiredo Ramos.
Francisco José Martins
Pedro Augusto de Mello.
Claudina Maria Ramos.
Maria Luiza Rodrigues, por si e seus filhos João, José e Luiz.
Manoel da Silva Ramos.
José Francisco de Figueiredo.
Rita Barbosa de Carvalho, pelos menores Antonio, Pedro e outros.
José Pinto Gonçalves.
Joaquim A. C. da Cunha.
Antonio M. M. de Araujo.
Amelia A. M. de Araujo.
Antonio José da Silva.
Antonio S. de Gouveia.
Anna de Mello Mattos.
Anna C. P. de Mello.
Antonio da Cunha Azevedo.
Antonio P. de Mello.
Adolpho da Silva Pereira.
Angelina Maria Ramos.
Antonio L. da Rocha.
Antonio Lopes de Mello.
Bernardino de A. Ramos.
Luiz Ferreira Sampaio.
Anna Candida de Lima.
Anna M. de Mello Cavalcanti.
Dr. José Julio Fernandes Barros, pelos menores, João, Antonio, Maria e Isabel.
Adolpho Alves Pereira.
Antonio Alves Pereira.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de S. José houve as seguintes alterações. Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia á dita, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na forma do art. 10 do Reg. de 6 de Junho de 1889.

Recebedoria do Estado, 21 de Novembro de 1900.

Pelo chefe,
Isidoro Ferreira.

Alterações a que se refere o edital supra.

Relação dos predios da freguezia de S. José cujos valores locativos foram augmentados pelos respectivos proprietarios no exercicio de 1900 a 1901:

Bernardino Jacintho Pereira Ramos, rua do Padre Nobrega n. 46	333$000
Rua do Padre Nobrega n. 48	283$000
Rua do Padre Nobrega n. 50	323$000
Rua do Padre Nobrega n. 52	443$000
Rua do Padre Nobrega n. 61	107$000
Travessa do Peixoto n. 10	144$000
Travessa do Peixoto n. 12	144$000
Travessa do Peixoto n. 14	144$000
Manoel Fernandes Velloso, rua do Nogueira n. 8	333$000
Rua do Nogueira n. 12, em ruinas	
Rua do Nogueira n. 24	380$000
Rua do Nogueira n. 26	440$000
Rua do Nogueira n. 47	443$000
Rua do Nogueira n. 31	38[illegible]
Rua do Nogueira n. 33	380$[illegible]
Rua do Nogueira n. 36	38$[illegible]
Rua do Nogueira n. 39	38$[illegible]
Rua do Nogueira n. 50	[illegible]
Rua do Nogueira n. 47	380$000
Rua do Nogueira n. 4	189$[illegible]
Santa Rita n. 38	38$[illegible]
Santa Rita n. 56	200$000
Rua Antonio Henrique n. 2	320$000
Rua Antonio Henrique n. 4	14$000
Rua Antonio Henrique n. 6	320$000
Rua Antonio Henrique n. 8	380$000
Rua Antonio Henrique n. 3	320$000
Rua Antonio Henrique n. 5	[illegible]
Rua Antonio Henrique n. 9	260$[illegible]
Rua Marcilio Dias n. 103	380$000
Rua Oitenta e Nove n. 14	36$000
Travessa do Gaz n. 10	200$000
Travessa do Gaz n. 28	20[illegible]
Rua Luiz do Mendonça n. 30	2[illegible]$000
Travessa de S. José n. 9	3[illegible]$000
Travessa do Caldeireiro n. 2	[illegible]
Travessa do Caldeireiro n. 8	[illegible]
Becco do Caldeireiro n. 8	132$000
Paço da Patria n. 11	[illegible]20$000
Manoel Fernandes Velloso, rua de Santa Cecilia n. 13	440$000
Rua de Santa Cecilia n. 49	333$000
Rua 24 de Maio n. 37	3[illegible]
Rua do Padre Floriano n. 3	140$000
Rua do Padre Floriano n. 55	380$000
Rua do Padre Floriano n. 82	380$000
Rua do Padre Nobrega n. 70	320$000
Rua do Padre Muniz n. 12	206$000
Rua Frei Henrique n. 12	200$000
Rua Frei Henrique n. 17	144$000
Rua Frei Henrique n. 19	2[illegible]
Rua Frei Henrique n. 21	200$000
Felippe Camara n. 90 a 92	680$000
Coronel Sussuna n. 5	[illegible]
Coronel Sussuna n. 83	320$000
Coronel Sussuna n. 99	380$000
Vidal de Negreiros n. 30	320$[illegible]
Vidal de Negreiros n. 78	[illegible]54$000
Vidal de Negreiros n. 80	68$[illegible]
Vidal de Negreiros n. 82	573$000
Vidal de Negreiros n. [illegible]2	35$[illegible]
Vidal de Negreiros n. 59	165$[illegible]
Vidal de Negreiros n. 77	38[illegible]
Vidal de Negreiros n. 127	5[illegible]
Vidal de Negreiros n. 129	510$000
Rua d'Assumpção n. 18	500$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 20	560$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 32	41$000
Rua d'Assumpção n. 34	440$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 10	44$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 48	350$[illegible]
Rua d'Assumpção n. 62	380$[illegible]
Thomaz Comber, rua Felippe Camarão n. 87	760$000
Rua Felippe Camarão n. 89	40$000
Rua de S. João n. 8 e fundos 1 pequena casa e b o n. 10 [illegible] pela Hygiene	800$000
Rua S. João n. 65	500$000
Rua Oitenta e nove 362 (outrora 326 A)	240$000
Rua Coronel Sussuna n. 286	1:300$000
Rua Gomes Valentim n. 100	800$000
Rua S. José n. 17	900$000
Rua Padre Floriano n. 60	720$000
Sebastião José Bezerra Cavalcanti, rua Oitenta e nove n. 225	300$000
Rua Oitenta e nove n. 151	8[illegible]$000
Rua Oitenta e nove n. 152	400$000
Travessa do Bandeira n. 26	144$000
Travessa do Bandeira n. 23	114$000
Travessa do Bandeira n. 30	1[illegible]
Travessa do Martins n. 6	120$000
Travessa do Martins n. 8	120$[illegible]
Travessa do Martins n. 10	120$000
Manoel Fernandes Velloso, rua Santa Cecilia n. 1	280$000
Rua Santa Cecilia n. 9	200$000
Rua Santa Cecilia n. 15	38$000
Rua Santa Cecilia n. 19	380$000
Rua Santa Cecilia n. 51	120$000
Rua Santa Cecilia n. 53 em ruina	
Rua Santa Cecilia n. 8	380$000
Rua Santa Cecilia n. 10	380$000
Rua Santa Cecilia n. 12	320$000
Maria Bernardina Carlota Pereira Ramos, rua Padre Nobrega n. 38 E	443$000
Rua Padre Nobrega n. 40	413$000
Rua Padre Nobrega n. 42	443$000
Rua Padre Nobrega n. 44	443$000
Rua Marquez do Herval n. 156 A	683$000
Rua Marquez do Herval n. 156 B	683$000
Rua Marquez do Herval n. 156 C	963$000
Rua Marquez do Herval n. 164	353$000
Rua Marquez do Herval n. 166	353$000
Travessa do Ramos n. 18	263$000
Travessa do Ramos n. 20	263$000
Travessa do Ramos n. 22	263$000
Travessa do Ramos n. 24	263$000
Travessa do Ramos n. 26	263$000
Travessa do Peixoto n. 68	885$000
Narciso Gonçalves Azevedo Ramos, rua Vidal de Negreiros n. 106	663$000
José Anacleto do Nascimento, travessa do Peixoto n. 31	456$000
Travessa do Peixoto n. 33	456$000
Travessa do Peixoto n. 35	456$000
Rua Domingos Theotonio n. 7	540$000
Rua Padre Muniz n. 56	690$000
Rua Velha de Santa Rita n. 9	360$000
Largo do Mercado n. 11	320$000
Thomaz Comber, rua 24 de Maio (outrora dos ossos) n. 52	[illegible]600$000
Rua 24 de Maio (outrora dos ossos) n. 54	[illegible]600$000
Rua 24 de Maio (outrora dos ossos) n. 56	[illegible]300$000
Rua Marquez do Herval n. 239	600$000
Rua Marquez do Herval n. 241	353$000
Rua Marquez do Herval n. 243	323$000
Rua Marquez do Herval n. 245	323$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 G	[illegible]384$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 H	[illegible]323$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 I	[illegible]
Rua da Cadeia Nova n. 33 J	381$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 K	443$000
Rua da Cadeia Nova n. 33 L	443$000
Rua da Cadeia Nova n. 35	203$000
Rua da Cadeia Nova n. 37	203$000
Rua da Cadeia Nova n. 39	203$000
Travessa do Ramos n. 2	263$000
Travessa do Ramos n. 4	263$000
Travessa do Ramos n. 34	263$000
Travessa do Ramos n. 36	263$[illegible]
Travessa do Ramos n. 38	263$000
Travessa do Ramos n. 40	263$000
Travessa do Ramos n. 42	263$000
Travessa do Ramos n. 44	263$000
Travessa do Ramos n. 46	263$000
Travessa do Ramos n. 48	263$000
Travessa do Ramos n. 50	263$000
Travessa do Ramos n. 52	263$000
Travessa do Ramos n. 51	263$000
Travessa do Ramos n. 54	263$000
Travessa do Ramos n. 56	263$000
Travessa do Ramos n. 60	263$000
Travessa do Ramos n. 62	263$000
Rua do Jardim n. 44	683$000
Rua Santa Rita n. 10	487$000
Rua Santa Rita n. 21	443$000
Travessa do Peixoto n. 16	144$000
Travessa do Peixoto n. 18	323$000
Travessa do Peixoto n. 20	323$000
Travessa do Peixoto n. 24	203$000
Travessa do Peixoto n. 36	203$000
Travessa do Peixoto n. 38	203$000
Travessa do Peixoto n. 40	203$000
Travessa do Peixoto n. 42	203$000
Travessa do Peixoto n. 44	203$000
Travessa do Peixoto n. 46	293$000
Travessa do Peixoto n. 48	203$000
Travessa do Peixoto n. 50	203$000
Travessa do Peixoto n. 52	203$000
Travessa do Peixoto n. 54	203$000
Travessa do Peixoto n. 56	203$000
Travessa do Peixoto n. 58	203$000
Travessa do Peixoto n. 60	203$000
Travessa do Peixoto n. 62	203$000
Travessa do Peixoto n. 64	72$000
Travessa do Peixoto n. 66	96$000
Travessa do Peixoto n. 70	203$000
Travessa do Peixoto n. 72	203$000
Travessa do Peixoto n. 74	203$000
Travessa do Peixoto n. 76	203$000
Rua Marquez do Herval n. 156	203$000
Rua Marquez do Herval n. 158	240$000
Rua Marquez do Herval n. 160	323$000
Rua Marquez do Herval n. 227	443$000
Rua Marquez do Herval n. 229	443$000
Rua Marquez do Herval n. 231	443$000
Rua Marquez do Herval n. 233	443$000
Rua Marquez do Herval n. 235	413$000
Rua Marquez do Herval n. 237	443$000
José da Silva Lopes, rua Imperial n. 51	600$000
José da Silva Mursa, Lomas Valentinas n. 36	1:000$000
Manoel Ferreira Barboza Junior, rua Padre Muniz n. 48	1:160$000

Escripturario,
Sebastião A. do Rego Barros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Novembro de 1900.

1.ª Secção — 1.ª Directoria.

EDITAL

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no Art. 19 da Lei n. 319 de 8 de Julho de 1897 faço publico da ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Cabrobó, por ter sido removido para o de Triumpho o Bacharel Victoriano Nogueira Paz de Souza.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que a requererem no prazo de 30 dias, em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propozer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a nomeação pela fórma indicada nas citadas disposições.

Pelo director
O chefe de secção
Alfredo R. dos Anjos.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 9 de Outubro de 1900.

Edital n. 49

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral a professora em disponibilidade Herminia Ferreira da Cunha Salles, nomeada por acto de 5 de Outubro corrente, para reger a cadeira de ensino primario do Cabeço, em Petrolina que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para apostillar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio respectivo.

O secretario
Argentina S. de A. Galvão

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta directoria se faz publico que no dia 7 de Dezembro vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas para o aterro que tem de ser feito no arrombamento de Campinas, na Victoria, orçado em... 4:632$[illegible]3.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra, opportunidade que, se for escolhida sua proposta, ficará com caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o concurrente preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, deixar de o fazer no prazo maximo de 30 dias, á este se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues só nesta até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 21 de Novembro de 1900.

José Seboya,
Director interino.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Edital
Decima Urbana

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 17 do Regulamento de 6 de Julho de 1899 vai esta Repartição proceder a cobrança do imposto de decima urbana, relativo ao 1.º semestre do exercicio corrente, durante o prazo improrogavel de trinta dias uteis a contar da data da publicação do presente edital.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 30 de Novembro de 1900.

O administrador interino,
Mariano A. de Medeiros.

Edital

A Junta Commercial do Recife convida aos Srs. Commerciantes matriculados neste districto e constantes da lista abaixo a comparecerem no dia 10 de Dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, como preceitua o art. 8.º do Regulamento approvado pelo Decreto do Governo do Estado de 12 de agosto de 1895 no salão de honra da Associação Commercial Beneficente de Pernambuco, afim de elegerem dous deputados a esta junta, os quaes têm de servir durante o quatriennio a começar no 1.º de Janeiro de 1901 e terminar em 31 de Dezembro de 1904, visto expirar o mandato dos Srs. Deputados Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira e Commendador Cupertino de Guimarães Bastos, em 31 de Dezembro, proximo vindouro.

Junta Commercial do Recife, 9 de Novembro de 1900.

Eu Joaquim Theotonio Soares de Avellar, secretario, o subscrevi.

O Presidente,
Francisco Gurgel do Amaral.

LISTA

Antonio Geraldo do Rego Barros.
Antonio Luiz Teixeira Bastos.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Antonio Rodrigues de Souza.
Antonio José Moreira.
Antonio Machado Pereira Vianna Junior.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Antonio Vicente de Magalhães.
Antonio Guilhermino dos Santos.
Antonio de Oliveira Maia.
Antonio Muniz Machado.
Antonio Xavier Bezerra.
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
Antonio José da Costa Araujo.
Antonio José Alves.
Antonio Fernandes Teixeira.
Antonio Duarte de Figueiredo.
Antonio Venancio da Silveira.
Antonio B[illegible] Coutinho.
Antonio Francisco Areias.
Agostinho José da Costa.
Alberto Dias Fernandes.
Adolpho Francisco Lavra.
Adolpho de Castro e Silva.
Aureliano Augusto de Oliveira.
Augusto Octaviano de Souza.
Alexandre de Souza Nogueira.
Alfredo Gibson.
Alfredo José Ferreira.
Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges.
Affonso Augusto de Brito Taborda.
Albino José da Silva.
Arthur de Souza Lemos.
Alvaro Pinto Alves.
Barão da Soledade.
Barão de Santa Cruz.
Barão de Aguas-Bellas.
Barão de Nazareth.
Bento Alves Machado Guimarães.
Bernardino da Costa Campos.
Corbiniano de Aquino Fonseca.
Bacharel Corbiniano de Aquino Fonseca.
Candido José de Sant'Anna.
Carlos José de Medeiros.
Carlos de Paula Lopes.
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
Carlos Botelho de Andrade.
Carlos Studart.
Candido José da Silva Guimarães.
Candido Ferreira Cascão.
Candido Theotonio dos Reis.
Cupertino de Guimarães Bastos.
Demetrio Accacio de Araujo Bastos.
Domingos Pinto de Freitas.
Domingos Manoel Martins.
Ernesto Arcelino de Barros Franco.
Eduardo Candido de Oliveira.
Epiphanio Lopes Machado Ramos.
Eneas Americo de Medeiros.
Eugenio [illegible].
Eugenio Cardoso Ayres.
Francisco Ferreira Baltar.
Francisco Antonio Gomes de Mattos.
Francisco Theophilo da Rocha Bezerra.
Francisco Apolonio Bezerra da Silva.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Francisco Ferreira Baltar Junior.
Francisco José da Silva Guimarães.
Francisco Gurgel do Amaral.
Francisco Corrêa de Mesquita Cardoso.
Francisco de Lima Coutinho.
Francisco Nunes Monteiro.
Francisco Tavares da Silva Cavalcanti.
Francisco José de Magalhães.
Francisco Manoel da Silva.
Franselino Rodrigues de Moura.
Felix Pereira e Souza.
Felix de Moraes Bandeira.
Fortunato José Soares do Amaral.
Graciliano dos Santos Villa.
Graciliano Oliveira da Cruz Martins.
Gustavo Ildefonso das Neves Cardoso.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello.
Henrique Fernandes Lima.
Herminio Egydio de Figueiredo.
Horacio de Aquino Fonseca.
Ignacio Nery da Fonseca.
Ignacio Bezerra Pessôa.
José Antonio Pinto.
José G[illegible] Le[illegible].
José da Costa Pereira.
José Braz da Conceição e Silva.
José Augusto de Araujo.
José de Sá Leitão Junior.
José Francisco do Rego Mello.
José dos Santos Coelho Moreira.
José Rodrigues da Silva Barros.
José Alves Bello Junior.
José da Silva Loyo Junior.
José Ferreira Baltar.
José Candido de Moraes.
José d'Assumpção Oliveira.
José Rufino Cunha e Silva.
José de Britto Bastos Filho.
José Francisco Pinheiro Ramos.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Soares de Souza.
José Soares do Amaral.
José Parente Vianna.
José de Souza e Mello.
José Lopes Pinheiro Sobrinho.
José de Azevedo Maia e Silva.
José Domingues de Oliveira.
José Ferreira de Castro Araujo.
José Ignacio de Medeiros Rego.
João Manoel da Veiga Seixas.
João José da Silva.
João José de Carvalho Moraes.
João Fernandes Lopes.
João Wilfredo de Medeiros.
João Rodrigues de Moura.
José de Aquino Fonseca.
João Pereira do Rego.
João Joaquim de Mello.
João Victor Alves Matheus.
João Clementino de Hollanda.
João Cardoso Ayres.
João de Meira Lins.
João Fernandes de Azevedo Valongueiro.
João Melchiades.
Joaquim Alves Garcia.
Joaquim Lopes Machado.
Joaquim Francisco das Chagas e Silva.
Joaquim Felippe da Costa.
Joaquim José Gonçalves Beltrão.
Joaquim de Oliveira Borges.
Joaquim da Silva [illegible].
Juvino Cesar Paes Barreto.
Jovino Bandeira.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Leonidas Tito Loureiro.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Luiz Antonio de Siqueira.
Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Alfredo de Moraes.
Luiz da Cruz Mesquita.
Luiz Jardim Gomes Braga.
Luiz Parente Vianna.
Luiz Amaro de França Pereira.
Ladislau Gomes do Rego.
Ladislau José Ferreira.
Leocadio José Felippe Santiago.
Lino Leocadio Regallo Braga.
Manoel Ignacio Pessoa de Mello.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Bernardes de Oliveira.
Manoel José da Silva Guimarães.
Manoel Pereira da Cunha.
Manoel Gomes de Mattos (bacharel).
Manoel José Monteiro.
Manoel Honorato da Silva.
Manoel Alves Barbosa.
Manoel Aleixo de Carvalho.
Manoel Collaço Dias.
Manoel José da Costa Pereira.
Manoel Martins da Nova.
Manoel de Barros Cavalcante.
Manoel Gregorio da Silva Maia.
Manoel Cortez da Silva Curado.
Marcelino José Maria de Almeida.
M[illegible] de Almeida.
Miguel José de Abreu.
Mattheus de Moraes Pinheiro.
Narciso José Monteiro.
Olympio Frederico Laup.
Pedro Joaquim Viso Lima.
Pedro Ozorio de Cerqueira.
Pedro Alexandrino Maia e Silva.
Paulo Pereira Simões.
Prudencio Duarte Ribeiro.
Rodolpho Canuto do Rego.
S[illegible] Serafim da Silva.
Ubaldo de Siqueira Barbosa Arco Verde.
Seraphico Wanderley da Silva Costa.
Thomaz Teixeira Bastos.
Thomaz Ferreira de Carvalho.
Thomaz da Cunha Beltrão.

Todos os commerciantes mencionados na presente lista teem a capacidade activa e passiva do voto.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 9 de Novembro de 1900.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 7 de Novembro de 1900.
Edital n. 50

Eleição para membros effectivos e substitutos do Conselho Superior da Instrucção Publica.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a todos os professores do Estado, quer estejam em effectivo exercicio, quer em disponibilidade, como tambem aos professores de ensino particular, primarios ou secundarios os quaes conforme dispõe o paragrapho unico do art. 3.º das Instrucções de 25 de Setembro de 1899, tiverem cumprido as obrigações, que, sobre o ensino primario, lhes são impostas pelo Regulamento em vigor, que na eleição a proceder-se proximamente nesta Capital para membros effectivos e substitutos do Conselho Superior de Instrucção Publica, devem ser strictamente observadas as disposições abaixo transcriptas, das mencionadas Instrucções:

Art. 4.º Para a eleição, a que se refere o art. 3.º citado, os professores publicos ordinarios do Estado e somente os particulares, que estiverem nas condições do paragrapho unico do mesmo art. manifestarão os seus votos, especificadamente para membros effectivo e substituto do Conselho Superior, em officio que, com as firmas devidamente reconhecidas pelo Delegado do ensino da localidade, dirigirão ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

Paragrapho unico. Não serão acceitos os officios recebidos depois do dia 9 de Janeiro, e si, até este dia, o magisterio particular não se tiver feito representar na eleição ou o numero dos officios, então recebidos, não corresponder ao da maioria do professorado particular do Estado, será eleito, para representa-lo no Conselho, um professor da Escola da Propagadora.

Art. 7.º E' facultado contra a eleição o recurso para o Governador do Estado, interposto, por quem se julgar prejudicado, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do resultado da eleição no Jornal Official.

Art. 8.º Si, expirado o prazo, de que trata o art. antecedente, nenhum recurso tiver sido interposto ou no caso de o haver sido, lhe fôr negado provimento, considerar-se-ha approvada a eleição, produzindo o mesmo effeito, nos termos do Regulamento em vigor, o silencio do Governador do Estado, a respeito do recurso.

Relação dos professores sobre os quaes nos termos das mesmas Instrucções deve recahir exclusivamente a eleição a que se refere o edital supra.

Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
Bonifacio Rosa de Lima Leal.
Carlos José Dias da Silva.
João José Ribeiro.
João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Eleutherio Roberto Tavares do Espirito Santo.
Lourenço Guedes Alcoforado.
Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros.

O secretario
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto da decima urbana da freguezia de Afogados, houve as seguintes alterações:

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia a collecta e dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do regulamento de 6 de Junho de 1889.

Recebedoria do Estado, em 9 de Novembro de 1900.

O chefe
Manoel José de Campos Barbosa.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

Rua Direita n. 23, Sydronio Ignacio de Mello	500$
Largo da Matriz n. 11, Sydronio Ignacio de Mello	400$
Largo da Matriz n. 15, Sydronio Ignacio de Mello	500$
Rua de S. Miguel n. 14, Sydronio Ignacio de Mello	600$
S. Miguel n. 50, Sydronio Ignacio de Mello	1:500$
S. Miguel n. 52, Sydronio Ignacio de Mello	500$
S. Miguel n. 101, Sydronio Ignacio de Mello	1:600$
S. Miguel n. 1.9 Luiz Eugenio de A. Pinheiro	300$
Direita n. 2, Luiz Eugenio de A. Pinheiro	1:000$
Direita n. 4, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	300$
Direita n. 6, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	600$
Direita n. 8, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	500$
Direita n. 8 A, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro	500$
Direita n. 10, D. Rita Angelica Wanderley	1:000$
Direita n. 28, Antonio Joaquim Cascão	300$
Direita n. 30 José da Silva Nunes Braga	3 0$
Direita n. 80, D. Maria de França Caldas	30 $
Direita n. 84, D. Rita de Souza Leão Wanderley	300$
Direita n. 86, D. Rita de Souza Leão Wanderley	1:000$
Direita n. 86 A, D. Rita de Souza Leão Wanderley	1:000$
Direita n. 15 Antonio Borges Galvão Uchôa	480$
Direita n. 17, José de A. Cunha e Mello	500$
Dr. José Ozorio n. 79, Tertuliano José Santiago	300$
Giquiá n. 160, Tertuliana Maria da Conceição	300$
Rosario n. 3, Manoel Nunes da Costa	200$
Tejipió n. 41, João Augusto da S. Borges	400$

Primeira secção da Recebedoria, em 9 de Novembro de 1900.

O escripturario,
Hermogenes Cavalcante.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia da Bôa-Vista, houve as seguintes alterações.

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia a collecta e dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Regulamento de 6 de Julho de 1889.

Recebedoria do Estado, em 6 de Novembro de 1900.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa.

Alterações a que se refere o edital supra

Rua Conde da Bôa Vista n. 57, Antonio Chrisostomo de Albuquerque	300$000
Rua da Saudade n. 4, Visconde de Valmôr	1:463$000
Rua da Saudade n. 8, A mesma	1:463$000
Rua Gervasio Pires n. 55, Desembargador J. V. [illegible] de Cerqueira Mello	1:200$000
Rua Gervasio Pires n. 8, José João de Amorim	1:200$000
[illegible] n. 100, [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Rua do [illegible] mesmo	[illegible]
Rua Visconde do Rio Branco n. 15, José Antonio de Souza Bastos	1:463$00
Rua Visconde do Rio Branco n. 53, Visconde de Valmôr	3:000$000
Rua Visconde do Rio Branco n. 175, Pereira Martins & C	800$00
Rua Visconde do Rio Branco n. 175 A, Os mesmos	800$00
Rua Visconde de Pelotas n. 5, Francisco Ignacio de Oliveira	8:350$000
Rua Visconde de Goyanna n. 47 a 51, Julio José da Costa, casa nova	720$000
Rua Visconde de Goyanna n. 27, Maria Carolina de Farias Braz	1:000$000
Rua do Paysandú, n. 33, Joaquim Pereira de Magalhães	1:200$000
Rua João Fernandes Vieira n. 58, Manoel João de Amorim	1:800$000
Rua João Fernandes Vieira n. 29 A, Francisco Lauria, casa nova	1:500$000
Rua João Fernandes Vieira n. 29 B, O mesmo	1:500$000
Rua João Fernandes Vieira n. 31, O mesmo	1:500$000
Rua João Fernandes Vieira n. 33, O mesmo	1:500$000
Estrada de João de Barros n. 31, João Baptista de Oliveira	1:200$000
Estrada Luiz do Rego n. 35, Barão da Casa Forte	1:200$000
Rua do Bomfim n. 13, José Luiz Teixeira, casa nova	240$000
Rua do Bomfim n. 15, O mesmo, casa nova	240$000
Becco do Lima n. 7, Alayde de A. Livramento	240$000
Becco do Lima n. 5, O mesmo	240$000
Rua Deão Farias n. 1, José João de Amorim	1:163$000
Rua da Santa Cruz n. 74, Antonio Affonso Simões	1:400$000
Rua do Dr. José Maria n. n. 42 Maria Etelvina Wanderley Studart	1:170$000

Recebedoria do Estado de Pernambuco
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Administrador interino desta Repartição faço publico para conhecimento dos interessados, que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves do Recife, houveram as seguintes alterações.

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta Repartição quaesquer reclamações com referencia a collecta dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Regulamento de 6 de Julho.

Recebedoria do Estado, 30 de Novembro de 1900.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa.

Alterações a que se refere o edital supra

Relação das alterações para a mais encontradas nos valores locativos dos predios da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, relativo ao exercicio de 1900 a 1901, verificados pelo 1.º escripturario Izidoro Ferreira.

Ruas Ns. Contribuintes	Quotas
Marquez de Olinda n. 16, Adriano Augusto A. Jordão	4.500$
Marquez de Olinda n. 32, Frederico I. de Oliveira	2:48[illegible]
Marquez de Olinda n. 42, Anna M. de Amorim	3:6[illegible]
Marquez de Olinda n. 48, José d'Assumpção Oliveira	10:000$
Marquez de Olinda n. 54, Joaquim Francisco da Silva Azevedo e outros	7:200$
Marquez de Olinda n. 1 José d'Assumpção Oliveira	3.63[illegible]
Marquez de Olinda n. 3, José Baptista de Araujo	1:247$
Marquez de Olinda n. 13, Thomaz José e Gusmão	2:000$
Marquez de Olinda n. 19, Manoel José d'Amorim e outros	4:463$
Marquez de Olinda n. 21, Anna M. de Amorim	4:964$
Marquez de Olinda n. 27, Domingos Joaquim Ferreira	1:449$
Marquez de Olinda ns. 29 a 31, Carolina Soares de Amorim	7:935$
Marquez de Olinda n. 45, Maria L. Gonçalves da Silva e outros	2:400$
Bom Jesus n. 4, Manoel Ferreira Barbalho Junior	1:360$
Bom Jesus n. 6, Antonio Joaquim Cascão	3:200$
Bom Jesus n. 26 Barão de Casa Forte	1:57[illegible]
Bom Jesus n. 32, Banco do Recife	1:300$
Bom Jesus n. 38, José da Costa Amorim	2 500$
Bom Jesus n. 54 Adelaide Soares Amorim	1:70 $
Bom Jesus n. 1, Augusto F. de Oliveira	1:140$
Bom Jesus n. 3, Manoel João de Amorim	3.0[illegible]0$
Bom Jesus n. 5, O mesmo	2.736$
Bom Jesus n. 21 Maria Luiza R. Lamarão e outros	1:914$
Bom Jesus n. 47, José d'Assumpção Oliveira	1:73[illegible]$
Bom Jesus n. 45, Thomaz Cumber	2:600$
Commercio n. 16, José F. Tavares da Silva e outros	3:[illegible]00$
Torres n. 18, Ordem 3.ª de S. Francisco	[illegible]00$
Becco do Aleixo n. 1, José Gonçalves C. Vianna	480$
Largo do Corpo Santo n. 4, Paulo José de Oliveira e outros	1:392$
Largo do Corpo Santo n. 5, Ernesto D. da Costa	240$
Largo do Corpo Santo n. 13, José d'Assumpção Oliveira	1 593$
Largo do Corpo Santo n. 19 Paulo José de Oliveira e outros	12.07[illegible]$
Largo do Corpo Santo n. 27, Filhos do Dr. José Ventura dos Reis	2:079$
Vigario Tenorio n. 18, Manoel M. de Amorim	1:590$
Vigario Tenorio n. [illegible]0, Augusto F. de Oliveira	780$
Vigario Tenorio n. 7, Filhos do Dr. José Ventura dos Santos Reis	3:000$
Vigario Tenorio n. 9, José da S. Azevedo	3:032$
Vigario Tenorio n. 15, Joaquim A. da Silva Santos	400$
Barreto de Menezes n. 4, Amorim Irmãos & C.	1:052$
Barreto de Menezes n. 6, José Antonio S. Bastos	789$
Travessa da Madre Deus n. 4, O mesmo	1:500$
Amorim n. 44, Barão da Casa Forte	1:67[illegible]$
Amorim n. 52, Amorim Irmãos & C	1:200$
Amorim n. 66, Filhos do Dr. José Ventura dos S. Reis	1:700$
Amorim n. 5, Maria A. Ferreira Marques	1.736$
Companhia Pernambucana n. 2, Manoel M. de Amorim	6:000$
Companhia Pernambucana n 10 C, Filhos do Dr. José Ventura dos S. Reis	1:500$
Companhia Pernambucana n. 11, Maria D. da Silva Duarte	1:665$
Praça da Assembléa n. 4, Maria Soares de Amorim	2:000$
Caes da Companhia n. 4 A, José de Assumpção Oliveira	5:000$
Caes da Companhia n. 6, Maria D. S. Bastos e outros	6:950$
Caes da Companhia n. 10, Manoel M. de Amorim	1:500$
Madre de Deus n. 5, menores, Maria, Anna e outros	2:5[illegible]$
Madre de Deus n. 7, os mesmos	2:022$
Domingos José Martins n. 90, filhos do Dr. José V. dos Santos Reis	473$
Domingos José Martins n. 92, o mesmo	40[illegible]$
Domingos José Martins n. 94, Adriano A. de Almeida	400$
Domingos José Martins n. 78, Amorim Irmãos & C.	777$
Domingos José Martins n. 70, Manoel M. de Amorim	1:812$
Domingos José Martins n. 144, mesmo	1:802$
Restauração n. 19, Maria Luiza R. Lamarão	803$
Restauração n. 38 João José de Amorim	77[illegible]$
Restauração n. 41, filhos do Dr. José Ventura dos S. Reis	706$
Visconde de Itaparica n. 2, Visconde de Vianna	4:189$
Visconde de Itaparica n. 4, Manoel M. de Amorim	3:746$
Visconde de Itaparica n. 16, o mesmo	1.200$
Visconde de Itaparica n. 18, o mesmo	1 200$
Visconde de Itaparica n. 20, Anna M. de S. Amorim	3:57[illegible]
Visconde de Itaparica n. 12, Visconde de Vianna	2.572$
Visconde de Itaparica n. 14, o mesmo	2:57[illegible]$
Visconde de Itaparica n. 26, Barão da Casa Forte	7:12[illegible]$
Visconde de Itaparica n. 32, herdeiros de José Ventura dos Santos Reis	3:519$
Visconde de Itaparica n. 9, Maria Luiza R. Lamarão	192$
Visconde de Itaparica n. 31, João José de Amorim	1:436$
Visconde de Itaparica n. 43, Maria Bernardina de Oliveira	1:652$
Visconde de Itaparica n. 47, herdeiros de Manoel A. Chaleça e outros	1:400$
Visconde de Itaparica n. 39, Manoel M. de Amorim	240$
Visconde de Itaparica n. 41, o mesmo	210$
Visconde de Itaparica n. 53, Antonio J. Cascão	300$
S. Jorge n. 5, Barão da Casa Forte	212$
S. Jorge n. 47, Laura R. Lamarão	573$
S. Jorge n. 71, Maria P. Rodrigues	393$
Guararapes n. 96, José de Assumpção Oliveira	563$
Guararapes n. 69, Manoel M. de Amorim	393$
Barão do Triumpho n. 76, Maria S. de Amorim	2:963$
Barão do Triumpho n. 84, Manoel F. Bartholho Junior	4:900$
Barão do Triumpho n. 53, Landy Brothers	580$

O 1.º escripturario,
Izidoro Ferreira.

Secretaria da Instrucção Publica, 10 de outubro de 1900
EDITAL N. 49

Aos Srs. Professores do Estado

Mappas de inscripção e apuração dos exames das Escolas Publicas do Estado.

Approximando-se a epocha dos exames das escolas preliminares do Estado, o cidadão Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica manda declarar a todos os professores do Estado, obrigados a dar exames aos seus alumnos de classes e de graos que teem de apresentar-se em reclamar por intermedio dos respectivos delegados de ensino ou por si mesmos, como lhes fôr mais facil os mappas precisos para o numero de alumnos que têm de ser submettidos ao mencionados exames.

O secretario
Pergentino S. de Araujo Galvão.

DECLARAÇÕES

Companhia Florestal Agricola
Assembléa Geral Ordinaria

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 7 de Dezembre vindouro, a 1 hora da tarde, no 1.º andar do predio n. 10, á rua 1.º de Março, a qual terá por fim julgar o balanço relativo ao anno social findo em 30 de Junho, relatorio e parecer da commissão fiscal, e assim como proceder-se a eleição para commissão fiscal e supplentes, que teem de funccionar no presente anno, devendo cada accionista depositar suas acções nos cofres da Companhia até o dia 2 do referido mez.

Recife, 23 de Novembro de 1900.

José Gonçalves Pinto, Presidente.

MARITIMOS

Aviso

Borstelmann & C., consignatarios do vapor allemão "S. Paulo", o qual conduz parte da carga do vapor allemão "Paraguassú", encalhado em Cherburgo, avisam aos recebedores da carga destinada a este port, que a mesma tem que contribuir para as despezas occasionadas pelo encalhamento do vapor "Paraguassú", para cujo fim terão de depositar 1$30 0,0 (trinta por cento) do valor das facturas, antes de retirarem as mercadorias da Alfandega.

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Camocim e Amarração
O paquete
Beberibe
Commandante M. Andrade

Segue n'estes dias.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 11 horas do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO
N. Caes da Companhia Pernambucana n. [illegible]

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete
Thames
Commandante F. Messervy

E' esperado dos portos da Europa até 6 de Dezembro, e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3 - Rua do Bom Jesus -- N. 3

LEILÕES

LEILÃO

De 3 lindas mobilias, 1 espelho oval, 8 quadros, carneiras, tapetes de côco, 1 rico relogio de parede, toda a guarnição de sala de jantar, guarnição completa para quarto de toilet, porcellanas, crystaes, objectos de phantasia, objectos de agatha e mais pertences de dispensa e cosinha.

Candieiros de crystal de 2 e 4 bicos, tapetes e esteiras, ferro de sala e quartos e mais objectos necessarios para casa de familia, existentes no sobrado do largo do Viveiro n. 21,

Passagem da Magdalena
Terça-feira, 4 do corrente
Agente Pinto

As 11 horas partirá o bond com os concorrentes, e as 11 1/2 horas principiará o leilão.

Aluga-se a casa, recentemente pintada e preparada.

DIVERSOS

Na Soledade, rua Nunes Machado n. [illegible], prepara-se fiambres, bolo inglez, bolo de chocolate, bolo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bente, pasteis de nata, bons boccados, pão de ló torrado, bolinhos [illegible] e fortunhas, [illegible] bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovo.

Hemorrhoidas

O «Anti Hemorrhoidal Brazileiro» cura radicalmente sem precisar de operações qualquer ataque hemorrhoidal e póde ser applicado as pessoas de qualquer idade, sem receio de causar o menor encommodo.

Deposito Botica Franceza
Rua do Bom Jesus n. 22

Uzinas e engenhos
Cal nova de Lisbôa
Artigos para lubrificação, preços sem competencia
VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 6

Erysipela e Caparina

E' um medicamento hoje popular e de effeito seguro para curar a Erysipela e evitar o seu reapparecimento.
VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA
22 Rua do Bom Jesus 22

DENTES

Termine a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação attestam a efficacia.

DEPOSITO
Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.
Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.
Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.
Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.
Pharmacia Virginio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13

LAURENOL
ANTISEPTICO - DESINFECTANTE
INODORO, INOFFENSIVO, SEM MERCURIO
O mais barato, O mais forte
F 1. — Feridas, [illegible], Doenças das mulheres, etc.
F 2. — Desinfecção Desodorisação
Em grosso: 38, rue Louvier PARIS
EM TODAS AS BOAS PHARMACIAS

Fundicção Geral
ALLANPATERSON&C
42 Rua Barão do Triumpho—44
Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas, fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação
Arados.

PEITORAL BRAZILEIRO
DE
JUA' E ANGICO
PREPARADO POR
Rouquayrol Freres
Successor de A. Caors
Approvado pela junta de hygiene do Estado de Pernambuco

O «PEITORAL DE JUA' E ANGICO» composto d'essas duas poderosas plantas peitoraes é incontestavelmente um medicamento soberano e sem rival para cura das molestias da larynge, pr[illegible], tosse, rouquidão, bronchite aguda e chronica, perda de voz, coqueluche, asthma, tuberculose pulmonar e todas as molestias das vias respiratorias.

As suas virtudes curativas acham-se consagradas por milhares de doentes que têm sido curados com este maravilhoso remedio.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
22-Rado Bom Jesus-22

Grande depurativo do sangue
CHAROPE DE VELAME
Composto e preparado por—H. ROQUAYROL
PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas, escrobaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, empinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.

O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife
Pharmacia Victoria

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seos numerosos freguezes os seos serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão

AVENIDA-PALACE HOTEL **LISBOA** SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS
Partidas: 2 VEZES POR SEMANA. - Trajecto: 40 HORAS
AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisbôa
Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc.
Membros do Corpo diplomatico residem alli.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife 3 de Dezembro de 1900

Não houve cotação.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario,
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS
Assucar
PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	4$800 a	5$200
Chrystallisado por 15 kilos	4$300 a	4$500
Demerára, por 15 kilos	3$200 a	3$300
Branco, por 15 kilos	4$0 0 a	4$7 0
Somenos, por 15 kilos	3$600 a	3$800
Mascavado, por 15 kilos	2$600 a	2$700
Bruto secco, por 15 kilos	2$600 a	2$700
Bruto, mellado por 15 kilos	2$500 a	2$600
Retame, por 15 kilos	1$600 a	1$800
Mel por pipa	a	40$000
Aguardente conforme o grao, de	$400 a	$500
Alcool de 38 gráos, a canada	a	1$150
Alcool de 40 dito, dito	a	1$250

PARA EXPORTAÇÃO
Algodão

Compradores os 15 kilos	a	15$500
Baga de mamona, os 15 k	a	3$000
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a	$800
Milho, o kilo	a	$135

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal	a	1$240
Couros espichados do norte e kilo	a	1$140
Verdes nominaes	a	$630

Mel

Cota-se a pipa para o agricultor	a	80$000

Alcool

Cota-se o de 38 gráos	a	165$000
O de 40 dito	a	1[illegible]$000

Aguardente

Vendas	a	100$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento	a	240$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento	a	110$000
Refugos 8$ e cordeirinho	a	10$000
Sola o meio nominal de	8$000 a	10$000
Feijão mulatinho do Estado cota-se nominal	a	20$000
Farinha de mandioca, compradores na estação	a	8$000
Borrachas 15 kilos conforme a qualidade de	35$000 a	55$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de	10$000 a	17$000

Recebedoria do Estado
Mez de Dezembro

Dia 1	[illegible]
Idem de 3, diversos impostos	6:89[illegible]
Exportação	10.418[illegible]
	[illegible]$280

Recife Draynage

Dia 1	
Idem de 3	40$437
	408$437

Mercado Publico de S. José

Rendimento do dia 2 de Dezembro	[illegible]$500
Idem do dia 1	995$000
	1:340$500

PREÇOS DO DIA

Carne verde de 1$000 a 1$400 o kilo.
Suinos de 1$800 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $800 a $900 a cuia.
Feijão de 1$800 a 2$000 a cuia

DOENÇAS DO ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
DYSPEPSIA-VOMITOS-DIARRHEA
CURA RAPIDA

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889
Bordeos, DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882
PRUNES D'ENTE
Ameixas de enxerto

J. FAU
Bordeos (França)
Desejam V. V. M. M. passar bem comei vos cada dia deliciosas Ameixas J. FAU

EGROT
EGROT et GRANGÉ Succes
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS
Apparelhos aperfeiçoados de DISTILLAÇÃO CONTINUA

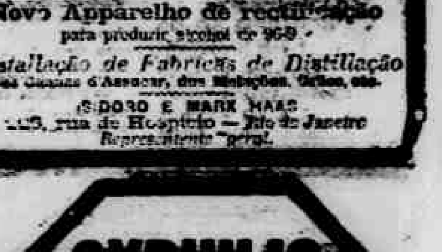

Novo Apparelho de rectificação para produzir alcool de 96°
Installação de Fabricas de Distillação das Cannas d'Assucar, dos Melaços, Grãos, etc.
ISIDORO E MARK HAAS
113, rua do Hospicio — Rio de Janeiro
Representantes geral.

SYPHILIS
XAROPE Especifico
BRETONNEAU
Agradavel e inoffensivo para o Estomago.
8, Rue Saint-Claude, Paris

Molestias das Creanças
XAROPE DE RABÃO IODADO
de GRIMAULT & C.
Approvado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.
Mais activo que o xarope anti-scorbutico, excita o appetite, resolve o engorgitamento das glandulas, combate a pallidez, torna firmes as carnes, cura os máos humores e as crostas de leite das creanças, e as diversas erupções da pelle. Esta combinação vegetal, essencialmente depurativa, é melhor tolerada que os iodureto de potassio e de ferro.
Em PARIS, 8, rua Vivienne.

Pobreza do Sangue
PHOSPHATO DE FERRO
de LERAS, Doutor em Sciencias.
Approvado pela Junta de Hygiene do Rio-de-Janeiro.
Anemia, as cores pallidas, as dores d'estomago, a menstruação difficil, as flores brancas, curão-se rapidamente com o ferro soluvel e com os phosphatos, que se achão reunidos no *Phosphato de ferro de Leras*, muito recommendado tambem ás creanças pallidas, delicadas, sem appetite, e ás meninas que se desenvolvem difficilmente.
Deposito em todas as Pharmacias

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidos no Matadouro de Cabanga, 74 rezes, para o consumo publico.

VAPORES A ENTRAR
Mez de Dezembro

Fortaleza do sul, a 4.
Agamenó, do sul, a 4.
Itaparica, da Europa, a 4.
Thames, da Europa, a 6.
Planeta, do norte, a 6.
Pernambuco, do sul, a 7.
Iberia, do sul, a 8.
Buffon, do sul, a 10.

VAPORES A SAHIR
Mez de Dezembro

Southampt. e esc. Magdalena, a 4, as 12 h.
Bahia, Rio e Santos S. Paulo, a 4, as 12 h.
Manáos e esc. E. Santo, a 4, as 4 horas.
Rio e Santos Itaparica, a 4, as 12 horas.
B. Ayres e esc. Thames, a 6, as 12 horas.
Rio e esc. Planeta, a 6, as 4 horas.
Manáos e esc. Pernambuco, a 7, as 4 hor.
La Pallice e esc. Iberia, a 8, as 12 horas.
New-York, Buffon, a 10, as 12 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DO PORTO:
Palhabote portuguez Arthur.
DO RIO DE JANEIRO:
Lugar nacional União.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor inglez Buccaneer, fios telegraphicos.
Barca nacional Mentor, carvão.
Barca norueguense Linnus, carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense Kopha, varios generos.
Barca ingleza Cordelia, varios generos.
Barca norueguense Dictador, carvão.
Barca norueguense Celox, madeira.
Barca russa Itamet, carvão.
Lugar inglez Eldre, bacalhão.
Lugar norueguense 17 de Maio, carvão.
Lugar italiano Roma, xarque.
Galera ingleza Lyderhorn, varios generos.
Palhabote nacional Hilda C., bacalhão.
Patacho nacional Diva, xarque.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude, necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente.

DR. MANOEL ANTONIO AFFONSO REIS.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande. Delegado de Hygiene publica. Ex-interno do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro II e da Casa de Saude Catta Preta no Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doenças a que a infacia está exposta.

Em todas as epochas da vida a

Dr. Manoel Antonio Affonso Reis.
Rio Grande do Sul, Brazil.

Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

LEITE SUISSA DE NESTLE
O MAIS RICO EM CREMA
Venda em grosso: LONDON, 48, Cannon Street, E. C.

ESTAÇAO
DE
BANHOS DE MAR

Superiores costumes de banhos de pura lã cuidadosamente confeccionados.

Para senhoras . . .	22$000
Idem para homens . . .	2. $000

Idem para crianças segundo as idade.

Confecciona-se tambem com grande presteza costumes de superiores fazendas para o dito fim.

Calçados e outros artigos necessario, para banhos de mar.

NO LOUVRE
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL
20 A—Rua 1.° de Março—20 A
Telephone 158

NOVA MAMMADEIRA
DO
Dr CONSTANTIN PAUL
OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ
Medalha de Ouro — Pariz — 1893

MODELO depositado — MODELO depositado
Adoptado pelos Hospitaes de Pariz
Evitem as grosseiras e perigosas contrafacções
Deposito ... P. LEPLANQUAIS, 46, Boul. Magenta, Pariz
E nas principaes CASAS

INJECTION CADET
CURA
CERTA e INFALLIVEL
EM TRES DIAS
Phie Bd Denain 7
PARIS
Depositos nas principaes Pharmacias

AGUA
DE
MÉLISSE dos CARMELITAS
BOYER

St JEAN de la CROIX

SAINTE THÉRÈSE

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios; contra as Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões. Em tempos de Epidemias, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e Exigir a Assignatura de C. Boyer

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRODUZ CÓLICAS NEM CANSAÇO ALGUM — DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro Rubinat Llorach

MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889

Apparelhos Gazogeneos Continuos
DE MONDOLLOT
PARA A FABRICA INDUSTRIAL
DAS AGUAS GAZOSAS

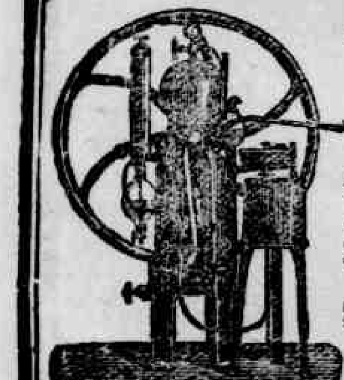

Empregados com grande successo na Pharmacia Central dos Drogistas de Paris e a bordo dos paquetes da Companhia geral transatlantica, etc., etc.

Com estes apparelhos, póde-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a depuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seus accessorios que só servem para estorvar.

Expedem-se promptos a funccionar.

SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas avancas, experimentados com alta pressão, guarnição de estanho inglez fundido *em nenhuma liga de chumbo*.

MONDOLLOT
72, rue du Château-d'Eau, Paris
Remessa do Catalogo a pedido franqueado

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA, HYSTERIA, CHOREA, HYSTERO-EPILEPSIA, DORES DE CABEÇA, VERTIGENS, COLICAS NERVOSAS, ENXAQUECAS, INSOMNIA, CONGESTÕES cerebraes, CONVULSÕES, SPERMATORRHEA
Um Folheto muito interessante é dirigido gratuitamente a quem o pedir a HENRY MURE ...

CONSELHOS AOS FUMANTES DE CIGARROS
Que quizerem ter certeza de empregar o verdadeiro
PAPIER AMBRÉ

Devem exigir 1° cadernos bem acabados e elegantes, com 100 folhas de papel de primeira qualidade (os falsificadores só empregam 85 tomando, todavia, o nosso numero de tarifa N° G. D.). — 2° As palavras: *Brevete S. G. D. G.* et *Marque déposée en France et à l'Étranger.* 3° Que os caderninhos tenham de um lado da capa o titulo:

PAPIER AMBRÉ

annexo, sobre fundo dourado; e, do outro lado, o escudo do modelo annexo com corôas de perolas de prata e leão preto sobre fundo de ouro. — Exigir tambem os nomes do inventor e dos fabricantes: **GASTON D'ARGY & Cie — PARIS**

MUITOS JULGAMENTOS OBTIDOS CONTRA OS FALSIFICADORES

BRUXELLAS: 1° de Agosto de 1888. — PARIZ: 23 de Novembro de 1882; 2 de Maio de 1883; 15 de Maio de 1884; 21 de Abril de 1888; 26 de Janeiro de 1893; 11 de Maio de 1896; 10 de Fevereiro de 1895; 10 de Fevereiro de **1897.**

ATTENÇÃO!

A' vista das numerosas curas em casos desesperados, obtidas ha trinta annos por meio do Alcatrão Guyot, certos concurrentes, aproveitando ás vezes de uma semelhança de nome, tratam de vender o seu producto em logar do verdadeiro producto, pratica do um dolo em detrimento do doente.

Com effeito ha alcatrões de diversas especies. E' em Noruega, onde existem os pinheiros que dão o melhor alcatrão, e o snr Guyot não emprega no fabrico dos seus productos senão alcatrão de Noruega, do mais puro, apezar do seu alto preço. E' pois absolutamente necessario, para se obter a cura das bronchites, dos catarrhos, das asthmas e das affecções das vias respiratorias, da molestias da bexiga ou da pelle, ou então para preservar, de um modo seguro, das molestias epidemicas, que peçam bem claramente nas pharmacias o verdadeiro alcatrão de Guyot, facil de ser reconhecido porque o rotulo dos vidros têm a assignatura do inventor impressa atravessada com tres côres, roxa, verde e encarnada.

AGUA PASTOR
Efficaz e Inoffensiva
Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique salpicada, irritada e furada.
DEPOSITO CENTRAL: **SECRETAN,** *52, rua Decamps, Paris*
Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

Purgativo Julien
CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE
contra **PRISÃO DE VENTRE**
APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

Este laxante, *exclusivamente vegetal,* é admiravel contra *affecções do estomago e do figado, ictericia, bile.* Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas,* nas *inchações do ventre, provenientes de inflammação intestinal,* porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algum.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

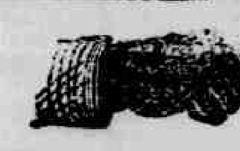

O GRANDE
PURIFICADOR
AGRADAVEL — INFALLIVEL
SALSAPARILHA
DE
BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES
EFFICAZ

FERIDAS
HAMAMELIS
DE BRISTOL
(AVELEIRA MAGICA)
CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E
UNGUENTO-EXTRACTO
ESPECIFICO PARA O
RHEUMATISMO
E HEMORRHOIDAS
INCHAÇÕES

Vinho e Xarope de Dusart
CONTENDO o LACTO-PHOSPHATO de CAL
APPROVADOS PELA JUNTA DE HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O Lacto-phosphato de cal contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que mostrão se fatigados pelo crescimento rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga ... *Lacto-Phosphato de cal* ... o leite das Amas e preserva as creanças da Diarrhéa verde das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

TYPO da GARRAFA

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dôse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cia.

Oleo de Figado de Bacalhao
DO
DOUTOR DUCOUX
Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as
DOENÇAS DO PEITO
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante.*

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE ...

Licenciado pela Directoria geral de Saude ...
Este MEDICAMENTO, de ... e adoptado pelos melhores Medicos ...
CONTRA
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE ...
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO ...
E DA BEXIGA

XAROPE DE GIBERT
e Grageas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., page 300	*Comm. do Codex, page 813*	*Therapeutica, page 214*	*Clinica da Salpêtrière*

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das NEVROSES, das NEVRALGIAS, da NEURASTHENIA — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorêa, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

Em caso de repugnancia pelo cheiro, tomar o VALERIANATO de PIERLOT em Perolas.
LANCELOT & Cia, 26, rue Saint-Claude, PARIS e em todas as pharm.

NEVRALGIAS ENXAQUECAS
Cura instantanea
pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do
Doutor CRONIER
ROBIQUET, Membro da Academia de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS.— Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia.

ASTHMA
CATARRHO-OPPRESSÃO e tosse as affecções das Vias respiratorias
Curados pelos
Tubos LEVASSEUR

INJECTION
CURA EM TREZ DIAS os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir.
DO DOCTOR FAUST
... PARIZ ... FARIA SOBRINHO & Cia.

FOLHETIM 105

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

SEGUNDA PARTE

A REALIDADE DA VIDA

XIV

No quartel

(Continuação)

E á medida que se afastavam de Compiégne e entravam na profundeza dos bosques, elle perguntava a si proprio se por acaso não iriam até á pequena casa do guarda, onde vira Colette, essa boa rapariga, tão fresca, tão agradavel, mas ao mesmo tempo tão simples e honesta, que não se atrevêra a dirigir-lhe uma palavra mais livre.

Em breve, teve a certeza de que o pensamento dos dous cavalleiros que o precediam não se tinha adiantado ao seu.

Apoz duas horas de passeio voltaram á esquerda, deixaram a estrada e tomaram por um caminho atravez dos bosques, chegando d'ahi a pouco á frente da casa onde tinham almoçado cinco annos antes.

A casa do guarda em nada estava alterada.

Conservava o mesmo telheiro, tinha as tres janellas do rez-do chão e a escada que conduzia ás mansardas.

A differença era estar fechada.

Os dous antigos officiaes bateram á porta, que não se abrio.

Foi em vão que Bruno, muito intrigado, foi em reconhecimento aos arredores, reconhecimento menos perigoso que o que tantas vezes fizéra no matto do continente negro.

Como a casa estava isolada, nada pôde descobrir ou indagar.

Foi uma decepção geral.

Depois de vinte minutos de espera, a pequena cavalgada ia retirar-se, quando appareceu uma rapariga sahindo d'um atalho.

Um suspiro de allivio sahio ao mesmo tempo do peito dos tres homens.

Enfim! Era ella, a linda Colette que chegava, mas com os olhos avermelhados, pallida e desanimada.

Era bem visivel o seu estado.

Ao ver os tres cavalleiros, passou-lhe pelos labios a sombra d'um sorriso, cumprimentou-os de modo a mostrar que os reconhecia e, tirando uma chave d'uma porção que tinha que trazia, abrio a porta e perguntou:

— Esperavam-me?... Ha muito tempo que aqui estão?

— A gente preparava-se para retirar.

— Então, nunca mais os tornaria a ver.

— Porque?

— Porque vou deixar esta casa.

— A menina!

— E' verdade... Os senhores não sabem... Não podem saber...

A rapariga enxugou os olhos, que se tinham arrasado de lagrimas.

— Meu pai morreu, disse ella, e eu fiquei só.

Colette baixára a cabeça.

Mas, com a coragem das almas fortes, ergueu-se logo, quiz esquecer a sua dôr e readquirindo a sua serenidade, perguntou:

— Contava alguem cá aqui?

— Está claro que sim!

Foi Bruno quem se apressou em dar esta resposta.

E accrescentou logo:

— Mas não se assuste, menina Colette, porque eu cá estou para a ajudar.

A rapariga tirou logo o chale, ao mesmo tempo que o bretão se encarregava dos cavallos. E os dous amigos viram Colette accender o lume n'um instante, ir buscar ovos e um pedaço de veado frio, resto do jantar do enterro do guarda, que se realisára na vespera.

João de Vrigny escarranchára-se n'uma cadeira na grande cosinha, que, com uma pequena sala e duas mansardas, compunha aquella habitação.

E, amavelmente, emquanto ella tratava á pressa dos seus preparativos, interrogava-a.

— Então a menina Colette perdeu seu pai?

— Ha tres dias.

— E não tem parentes?

— Nenhum.

— O meu amigo e eu desejavamos vel-a ha mais tempo, mas tivemos de partir para longas viagens, voltando a França ha apenas alguns dias. Já vê que não nos esquecemos de si. Então, não se quiz casar?

— Não quiz.

— Mas devia ter tido muitos rapazes que a quizessem.

— Alguns.. Comtudo, recusei todos.

— Porque?

— O senhor bem o sabe... Não podia abandonar meu pai, que esteve doente muito tempo, e depois...

— Vamos, acabe.

— E depois, o casamento não me agradava.

— O que vai fazer agora?

— Não sei o que vou fazer, nem para onde irei. Meu pai morreu quasi de repente. Devem substituil-o e deram-me oito dias para deixar esta casa. Além disso ella é muito isolada e eu não podia viver só aqui. Durmo em casa de umas pessoas amigas no Vieux-Moulin, que me dispensaram um quarto para eu ficar. Foi por acaso que os senhores aqui me encontraram.

— Talvez um acaso feliz. Permitte-me que eu lhe faça uma pergunta?

— Diga.

— A menina não póde ter grandes bens de fortuna, não é verdade, minha pobre Colette?

— Pouquissimos.

A pergunta fôra feita com um tom tão amigo que fez com que sorrisse o rosto da rapariguita.

João de Vrigny proseguio:

— Vejamos: diga-me sinceramente o que vai fazer.

— Não sei.

— Quer entrar n'uma casa muito respeitavel.. onde estará junto d'uma senhora a quem deverá ser muito dedicada e que, certamente, a tratará com todas as attenções que a menina possa desejar?

— Seria uma grande felicidade. Como vê, preciso de arranjar um logar, mas toda a gente me diz que são muito difficeis de encontrar.

— Póde ser criada particular n'uma especie de pequeno castello...

— E' muito longe?

— Na Normandia. Eu e Angeville havemos de a ver algumas vezes, quando por lá passarmos. Somos quasi visinhos [illegible]

— [illegible] casado?

— E'.

(Continúa).

A AGUA DE COLONIA
INGLEZA DE ATKINSON
E' verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.

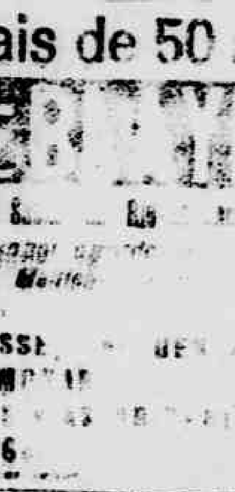

DOENÇAS DO PEITO
TOSSES *pertinazes, Bronchites chronicas, Expectorações matutinas, Tisicos, etc., etc.*
ALLIVIO IMMEDIATO E CURA pelas CAPSULAS de
EUCALYPTINA LEBRUN
AO GUAIACOL IODOFORMADO
Numerosos certidões de Medicos de França acompanham cada frasco.
Deposito geral: PHARMACIA CENTRAL, Faub. Montmartre, Paris. — Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cia.

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.
Contra *FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE*
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias *INFECTUOSAS* Curadas ou Prevenidas.
Exijam a etiqueta junta em 4 cores no envolucro de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.
em Paris, Pharmacia LEROY, 2 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

Typ. do Diario.

MUTILADO

ILEGÍVEL